ReGeo ISSN: 2177-3246

LUTA PELA FISCALIDADE INTERNACIONAL: CASE "GUEDES ALCOFORADO V. GOVERNO PORTUGUÊS"

THE STRUGGLE OVER INTERNATIONAL TAXATION: THE CASE OF "GUEDES ALCOFORADO V. PORTUGUESE GOVERNMENT"

LUCHA POR LA FISCALIDAD INTERNACIONAL: CASO "GUEDES ALCOFORADO CONTRA EL GOBIERNO PORTUGUÉS"

https://doi.org/10.56238/revgeov17n11-094

Data de submissão: 17/10/2026 **Data de publicação:** 17/11/2026

Daniel Schneider Guedes Alcoforado
Mestrado em Práticas Jurídicas Européias
Instituição: Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL-ULISBOA) e Leibniz Universität Hannover, na Alemanha (UHANNOVER)
E-mail: daniel.alcoforado.adv@gmail.com
Lattes: http://lattes.cnpq.br/5157172704902859

RESUMO
Em antropológica-social jurídica pessoal à métrica defesa da etiqueta pública administrativa em diplomacias institucionais em âmbito académico e profissional, em verificações dos intentos reais políticos, perpetrados em perspetivas de deferimento do pedido de "proteção internacional" à previsibilidade processada e acolhida administrativamente por acompanhamento policial. Entre dilemas geracionais-partidários e procedimentais internos já à prévia eleitoral de Outubro de 2026 no Brasil demonstrado aos 19 de Agosto de 2026, e, à perspetiva e promessas institucionais feitas e realizadas negativas e ausências dos valores e princípios internacionais, por ausência da verdade. Dentre os elementos suscitados está o premente dever do Brasil cumprir as Convenções de Dupla Tributações (CDT's) e cumprir e adoptar os ditames da Organização para Cooperação e Defesa Económica(OCDE).

Palavras-chave: Direito Internacional. Sociologia. Antropologia Jurídica. Prática Jurídica. Direito Público.

ABSTRACT
Legal-anthropological-social analysis of the defence of public administrative standards in institutional diplomacy within academic and professional spheres, examining the actual intentions behind politicians acts taken with a view to granting the application for 'international protection', a process that has been administratively assessed and approved amidst generational dilemmas - internal partisan and procedural dilemmas - already present in the run-up of the October 2026 elections in Brazil, as demonstrated on 19 August 2026; and, regarding the institutional perspectives and promises made and fulfilled, which contradict and is a negative of international values and principles due to the absence of institutional public accountability, stemming directly from an absence of truth. Among the issues raised is Brazil's pressing duty to comply with the Double Taxation Conventions and to comply with and adopt the guidelines of the Organisation for Economic Co-operation and Development (OECD).

Keyword: International Law. Sociology. Legal Anthropology. Legal Practice. Public Law.

RESUMEN
Desde una perspectiva antropológico-social y jurídica, se aborda la defensa de las normas administrativas públicas en el marco de la diplomacia institucional, tanto en el ámbito académico como profesional. Se examinan las verdaderas intenciones políticas subyacentes a las solicitudes de «protección internacional», las cuales son procesadas y acogidas administrativamente bajo supervisión policial. El análisis considera los dilemas generacionales, partidistas y procedimentales internos —visibles de cara a las elecciones de octubre de 2026 en Brasil, tal como se manifestó el 19 de agosto de 2026—, así como las promesas institucionales incumplidas, marcadas por la ausencia de valores y principios internacionales y la falta de veracidad. Entre los puntos planteados, destaca el deber imperativo de Brasil de cumplir con los Convenios para Evitar la Doble Imposición (CDI), así como de adoptar y seguir las directrices de la Organización para la Cooperación y el Desarrollo Económicos (OCDE).

Palabras clave: Derecho Internacional. Sociología. Antropología Jurídica. Práctica Jurídica. Derecho Público.

[Aforismo musical preambular[1]]
O t'spiri il signore un concento
Che ne infonda ap patire virtu!
Che ne infonda al patire virtu!
Al partire virtu![2]

1 INTRÓITO

"Regista-se" e "publica-se" em âmbito académico e formal procedimento o case "GuedesAlcoforado v. Governo Português" através do Processo sob nº 662/2026 tramitado junto ao Centro Nacional para o Asilo e Refugiados(CNAR) integrado na AIMA (Agência para a Integração, Migrações e Asilo) junto ao Ministério da Administração Interna de Portugal, da República Portuguesa na qualidade delegada por parte do Parlamento e Conselho Europeu, mas nos objectivos em fundamento formativa e constitutivo das Nações Unidas, com a atribuição de processar e julgar o mérito dos pedidos, nos moldes do nº. 02, do Artigo 04, do Regulamento (UE) 2024/1348[3].

O presente ficará adstrito a narrativa dos facto e dos factos com breves comentários, sendo trazido a transcrição de elementos textuais em adstrição à métrica conceptual trazida pelo autor que se resume a adopção de estímulos e provocações à independência institucional em exercícios da função pública e acção cívica individual pública pelos agentes e servidores públicos do Estado em prol da "res publica(la)"[4], com destaque a que sem restrições pela República Federativa do Brasil da troca de comunicações de informes entre Autoridades Tributárias entre nações através dos Convenções de

[1] Em registo do factor pessoal humano.
Wahre Freundschaft soll nicht wanken(de). Compositor: desconhecido. Lírico: desconhecido. Francônia, Silésia. Século XVIII. Similar origem: Silesian Folk Songs with Melodies(1842). Autores: Hoffmann von Fallersleben e Ernst Richter. Disponibilizado @DickerHund. Deutschland. Disponível em [min 12m09s] <https://youtu.be/HHZDP-6Z9_0?is=xLQUZFSZyW9z9M6I> acesso aos 19/10/2026.

[2] Giuseppe Fortunino Francesco Verdi. Terceiro Acto: Aria "**Va pensiero**". *In*. **Nabucco**. Libretto em italiano: Temistocle Solera. Ballet: Antônio Cortese. Baseado na peça: Auguste Anicet-Bourgeois(1836). Milão, Império Austro-Húngaro. La Scala de Milano, 09 de Março de 1842.

[3] Legislação União Europeia, Regulamento(UE) nº 2024/1348, de14/05/2024:
Artigo 04º. Autoridades competentes
1. Os Estados-Membros designam, em conformidade com o direito nacional, um órgão de decisão para exercer as atribuições que lhe são conferidas nos termos do presente regulamento e do Regulamento (UE) 2024/1347, nomeadamente:
(…)
2. Sem prejuízo do nº01, os Estados-Membros confiam a outras autoridades nacionais pertinentes a função de dar entrada aos pedidos de proteção internacional, bem como de informar os requerentes das instâncias a que apresentar os pedidos de proteção internacional e da forma de o fazer, em conformidadecom o artigo 28º. Essas outras autoridades são, pelo menos, a polícia, as autoridades de imigração, a guarda de fronteiras e as autoridades responsáveis pelos centros de detenção ou pelas estruturas de acolhimento.
INTERNACIONAL. União Européia. Parlamento Europeu. **Regulamento(UE) nº 2024/1348 Do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de maio de 2024: que institui um procedimento comum de proteção internacional na União e que revoga a Diretiva 2013/32/EU**. Disponível em < https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=OJ:L_202401348>, acesso aos 20/08/2026.

[4] Movimento que encontra-se registado e publicado:
Daniel Schneider Guedes Alcoforado. **Cidadania em actos de República: aonde se lê "República", lê-se "res-publica"**. Revista de Geopolítica. São José dos Pinhais, Paraná, Brasil. Revista ReGeo, Volume 17, nº 11., 05 nov. 2026. P. e3901. P.1-43. Disponível em <Disponível em: https://revistageo.com.br/revgeo/article/view/3901>

Dupla Tributação em estímulo a adopção a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico(OCDE) e "valores e princípios institucionais internacionais".

O cidadão e nacional de estado terceiro, quanto Professor Pesquisador da Future University, e, académico da Faculdade de Direito de Lisboa, e Advogado Português sob registo nº60.867-L e Advogado Brasileiro sob registo nº20.281-ES, procedeu sucessivamente comunicações a entes da Administração Pública Brasileira, a todos os parlamentares brasileiros, Ministério Público e respetivo órgão de Conselho; ao Egrégio Tribunal de Contas de União e Supremo Tribunal Federal e respetivo órgão de Conselho, e; entidades paroquiais do Distrito Federal e autoridades ecclesiais em acção directa para assunção individual e pessoal pelos agentes públicos da adopção dos valores e princípios internacionais defendidos pelos seus órgãos e Organização das Nações Unidas de acordo com seu método positivo de boas práticas resolutivas[5].

Acto contínuo, que se procedeu a ciência e aula magna em conferência dos auditores fiscais dos estados através de aula pública ministrada aos 27(vinte e sete) do mês de Septembro(09) de 2025(dois mil e vinte e cindo) que se deferiu por intermédio da Future University, da Flórida, dos Estados Unidos da América, à qual se perfaz Professor Pesquisador autónomo.

Actos e acções sucessivos que incorreram na acção dos auditores fiscais e na reportagem vinculada junto a jornal de grande circulação e mídia digital e virtual que se registou da que quebra dos sigilos dos Excelentíssimos Senhores Ministros do Supremo Tribunal Federal[6] em regular exercício fiscalizatório.

Outros actos foram praticados e se fizeram registados através recentes Artigos publicados os quais se perfizeram quanto "literatura jurídica"[7] e parte deste por terem sido descritivo material das acções privadas à institucional deste autor.

---

[5] Ibidem.
Tendo manifestações a cerca da temática desde a discussão palestianiana.
Daniel Schneider Guedes Alcoforado. Causa Palestina e a "80TH United Nations General Assembly(en)". Revista de Geopolítica. São José dos Pinhais, Paraná, Brasil. Revista ReGeo, Volume 17, nº 11., 05 nov. 2026. P. e3900. P.1-18. Disponível em <Disponível em: https://revistageo.com.br/revgeo/pt_BR/article/view/3900>

[6] Mariana Schreiber. BBC New Brasil. **"Fiscalizar autoridades e familiares de ministros faz parte do dia a dia da Receita, a questão é se houve quebra de sigilo", afirma presidente do Sindifisco**. Brasília, Distrito Federal, Brasil. BBC News Brasil, 23/02/2026. Disponível em <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cwy675wk3qro> acesso aos 28/10/2026.
Wellton Máximo. Agência Brasil. **Justiça. Receita admite acesso indevido a dados de ministros do STF e parentes Fisco diz que não tolera desvios e apura acessos indevidos**. Brasília, Distrito Federal, Brasil. Agência Brasil, 17/02/2026, 11h50m. Disponível em <https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2026-02/receita-admite-acesso-indevido-a-dados-de-ministros-do-stf-e-parentes> acesso aos 28/10/2026.

[7] Daniel Schneider Guedes Alcoforado. Cidadania em actos de República: aonde se lê "República", lê-se "res-publica". Revista de Geopolítica. São José dos Pinhais, Paraná, Brasil. Revista ReGeo, Volume 17, nº 11., 05 nov. 2026. P. e3901. P.1-43. Disponível em <Disponível em: https://revistageo.com.br/revgeo/article/view/3901>
Daniel Schneider Guedes Alcoforado. Causa Palestina e a "80TH United Nations General Assembly(en)". Revista de Geopolítica. São José dos Pinhais, Paraná, Brasil. Revista ReGeo, Volume 17, nº 11., 05 nov. 2026. P. e3900. P.1-18. Disponível em <Disponível em: https://revistageo.com.br/revgeo/pt_BR/article/view/3900>

Diante do pleito eleitoral nacional brasileiro corrente neste anno de 2026(dois mil e vinte e seis) que se questiona o computo de votos deferidos e atribuídos a dada candidato fora do horário estipulado e em quantidade suficiente para que houvesse viragem de votos[8] com vias a legitimidade da eleição do Excelentíssimo Senhor Presidente Luis Inácio Lula da Silva(1945-, presidente 2003-2011//2023-)[9], empossado e em exercício aos 2023- neste à nova posse e diplomação, e, dos estudos perpetrados na Clássica – Faculdade de Direito de Lisboa[10], e, de mesmo modo as tratativas de que a Excelentíssima Senhora Ministra-Juíza de Direito do Supremo Tribunal Federal Cármen Lúcia Antunes Rocha (1954-)[11] ter sido indicada para o exercício e funções do Conselho de Veneza[12], em

Daniel Schneider Guedes Alcoforado. Geopolítica: "case United States v. Maduro(en)". Revista de Geopolítica. São José dos Pinhais, Paraná, Brasil. Revista ReGeo, Volume 17, nº 10., 27 out. 2026. P. e3838. P.1-13. Disponível em <https://revistageo.com.br/revgeo/pt_BR/article/view/3838>

[8] Em outras palavras, em horário estipulado de término da votação e apuração de votos o outro candidato teria ganho as eleições, com o acréscimo do tempo para votação – não se trata de acréscimo de tempo para apuração - mas para que pessoas pudessem votar há a virada. Até o horário regular e protocolar das 17h00m horário do Distrito Federal Flávio Bolsonaro é o candidato eleito do Brasil.

[9] Daniel Schneider Guedes Alcoforado. Geopolítica: "case United States v. Maduro(en)". Revista de Geopolítica. São José dos Pinhais, Paraná, Brasil. Revista ReGeo, Volume 17, nº 10., 27 out. 2026. P. e3838. P.1-13. Disponível em <https://revistageo.com.br/revgeo/pt_BR/article/view/3838>

[10] Em resumo vertem-se dos Tratados Internacionais e Europeus de fiscalidade internacional que combate a corrupção pela transparência fiscal e troca de informações fiscais.

[11] Transcreve-se reportagem vinculado pelo Egrégrio Suprimo Tribunal Federal, "in verbis(la)":
A ministra Cármen Lúcia, do Supremo Tribunal Federal (STF), foi eleita nesta sexta-feira (9) presidente da Subcomissão para a América Latina da Comissão de Veneza, órgão consultivo em matéria constitucional vinculado ao Conselho da Europa. A escolha foi unânime e ocorreu durante a 148ª sessão plenária da comissão, com a participação de representantes de países latino-americanos e membros do Conselho da Europa.
BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Mais Notícias. **Comissão de Veneza elege ministra Cármen Lúcia para presidir Subcomissão para a América Latina.** Brasília, Distrito Federal, Brasil. Supremo Tribunal Federal, 09/10/2026, 12h34m. Disponível em < https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/comissao-de-veneza-elege-ministra-carmen-lucia-para-presidir-subcomissao-para-a-america-latina/> acesso aos 28/10/2026.

[12] Ratifica-se o deferimento em âmbito doméstico e incorporação dos valores internacionais a presente nomeação à imposição diplomática, o que se perfaz a entendimento defendido em Dissertação.
Transcreve-se parágrafo da página 61 e notas sucessivas 132 e 133, "in verbis(la)":
O intuito de tal conceituação e de seus elementos definitórios constitutivos é acrescer e apontar a noção de competência em nível internacional dos órgãos da Administração no âmbito interno, do que possa ser de bom alvitre pela adesão e pactuação pelo Tratado de Veneza[12] e a criação da Comissão de Veneza (Cap.A,§6)[12]. Assim, internacionalizando os entes nacionais, concedendo autonomia e alicerces para ações integradas e ultrapassando situações domésticas.
Nota 132: O Tratado de Veneza marca a aplicabilidade direta e efetiva através de Comissões e Organizações próprias que visam utilizar dos meios necessários para fazerem cumprir os Tratados ante seus signatários, o que se inicia com a Câmara das Nações Unidas, adotada aos 26 de Junho de 1945, efetivamente em 24 de Outubro de 1945. A posteriore em Viena aos 1993 na "World Conference on Human Rights" na qual foi definido as bases de análises para avaliação dos direitos humanos internacional e do sistema de promoção e de proteção dos direitos humanos e dos direitos fundamentais de liberdade, o que é adotado pelo Comissão Européia tendo com sua participação o desafio de mostrar as dificuldades internas para o cumprimento dos preceitos pactuados (Cap.A.,§1º e 4º).
Segue-se que nos mesmos termos tratadistas traz que dentro dos elementos constitutivos de direitos humanos está a proteção: a vida civil, política, económica, social e cultural, inclusive com troca de informações e formulação de recomendações e se necessário financeira com outros órgãos e com outros recursos para a ONU e suas atividades na implementação e proteção dos direitos humanos e direitos fundamentais de liberdade (Cap.C,§17).
Alberta Fabbricotti, Chiara Venturini. **Ombusperson**. Oxford Public International Law, Max Plank Encyclopedias of International Law, July 2019. Download 04 January 2025. Disponível em < https://opil.ouplaw.com/display/10.1093/law:epil/9780199231690/law-9780199231690-e1737> acesso aos 04/01/2025.
Nota 133: Em leitura do referido artigo há a citação da Comissão que embora não haja menção direta de um correlação entre o Tratado de Veneza e a Comissão de Veneza, há a correlação do nome, o que poderá levar a uma consideração falsa,

acção internacional directa e avocação diplomática institucional às instituições brasileiras com poder decisório em ratificadores judicante dos valores historicamente defendidos pela República Federativa do Brasil mesmo depois do 31(trinta e hum) de Março(03) de 1964(hum mil novecentos e sessenta e quatro)[13] em claro manifestado de contra-ponto e práticas e "modus(la)" ao Excelentíssimo Senhor Ministro-Juiz do Direito do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes (1968-) em suas arbitrariedades ao que se discute em comunicação exarada aos 13-19(treze-dezanove) de Agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco)[14] em exercício da liberdade e cidadania direccionado ao Supremo em resistência ao descabido orçamental e "comprometimento do erário" e endividamentos públicos, em mínimo. Sendo questionado directamente quanto a "ditadura do proletariado"[15].

Pelo que várias considerações e reflexões privadas-pessoais em atestes das reflexões-causa foram verificadas mas sem a possibilidade que se atentem além de naturais por estarem infiltradas e

---

vez que na legislação de constituição da Comissão ligada ao Conselho Europeu de Ministros, nos traz em seus Artigos 1º e 2º, da Resolução (2002), de que a Comissão de Veneza promove a emissão de parecer e entendimentos para Estados Membros e Terceiros, entidades sem fins lucrativos e seus entes, em estudos para o desenvolvimento da regra e procedimentos democráticos no seu desenvolvimento e fortificação da democracia, com fulcro ao Direito Internacional Público no que abarcar.

Acrescenta-se que no cenário internacional existem entes de coletividade representativa sem personalidade jurídica mas com legitimidade de atuação, com capacidade postulatória, na qualidade de Associação, salvo melhor entendimento conforme o Art. 1º, da Regras de Procedimentos/2023.

Talvez seja pertinente citar o carácter de preservação do património cultural e os campos da democracia, direitos humanos e do direito ou do devido processos legais (rule of Law[en]).

UNIÃO EUROPEIA. Comissão Européia. Comissão de Veneza. **Revised Rules of Procedure, adopted by the Venice Commission at its 134th Plenary Session (Venice, 10-11 March 2023).** Strasbourg, França, 22 de Março de 2023. Disponível em <https://www.coe.int/en/web/venice-commission/-/CDL-AD(2023)013-e>, acesso 14/05/2025

UNIÃO EUROPEIA. Comissão Européia. Comissão de Veneza. **Resolution Res (2002) 3 Adopting the Revised Statute of the European Commission for Democracy Through Law).** Strasbourg, França, 27 Fevereiro 2002. Disponível em <https://www.coe.int/en/web/venice-commission/-/CDL(2002)027-e>, acesso 14/05/2025.

UNIÃO EUROPEIA. Comissão Européia. Comissão de Veneza. **About the Venice Commission of the Council of Europe**. Strasbourg, França, 27 Fevereiro 2002. Disponível em <https://www.coe.int/en/web/venice-commission/about>, acesso 14/05/2025.

Ineke Boerefijn. **Vienna World Conference on Human Rights**. Oxford Public International Law, Max Encyclopedias of International Law, May 2007. Download 13 January 2025. Disponível em < https://opil.ouplaw.com/display/10.1093/law:epil/9780199231690/law-9780199231690-e1744?d=%2F10.1093%2Flaw%3Aepil%2F9780199231690%2Flaw-9780199231690-e1744&p=emailAwwisNVIxWejQ&print> acesso aos 13/01/2025.

Daniel Schneider Guedes Alcoforado. **Análise do Parecer da CADE/BRA, ante possível fusão entre a Boeing e a EMBRAER: considerações, aspetos teóricos e efeitos de facto de auditoria fiscal na proteção do Mercado Mundial e a garantia da concorrência e da livre iniciativa.** Dissertação de Mestrado. Sr.Prof.Dr.Orientador: Filipe de Vasconcelos Avelino Santos Fernandes. Instituto de Direito Económico Financeiro e Fiscal. Faculdade de Direito de Lisboa. Universidade de Direito de Lisboa. Lisboa Portugal. Faculdade de Direito de Lisboa, Universidade de Direito de Lisboa, 2025. P. 138.

[13] Sobre esse tocante merece o estudo do corpo legislativo parlamentar promulgado naqueles annos em anterioridade a data de 31(trinta e hum) de Março(03) de 1964(hum mil novecentos e sessenta e quatro).

[14] Gabinete ao qual tem recebido documentos e acusado a receção dos mesmos.

Consta o documento transcrito no Artigo:

Daniel Schneider Guedes Alcoforado. **Cidadania em actos de República: aonde se lê "República", lê-se "res-publica"**. Revista de Geopolítica. São José dos Pinhais, Paraná, Brasil. Revista ReGeo, Volume 17, nº 11., 05 nov. 2026. P. e3901. P.1-43. Disponível em <Disponível em: https://revistageo.com.br/revgeo/article/view/3901>

[15] Ibidem.

acobertadas de legitimações teóricas e assistencialistas, o que se nomeia inadequadamente de "populismo". A elisão fiscal, o branqueamento de capital da corrupção, a diminuição da auditoria e controle interno, o afastamento do controle externo, o aumento das despesas públicas e comprometimento orçamental, em mínimo atestam o que sociologicamente possui quanto fenómenos. O fenómeno é que o Brasil vive em uma pseudo-ditadura que vive democraticamente a limite de não sofrer intervenção internacional e vive ao arbitrariamente ao limite para não ser uma República em "res pública(la)[16]". Ante a tal foram produzidos instrumentos para tais enfrentamentos a medida "com intervenções" os quais constam neste. Enfrentamentos internos pelos servidores e agentes públicos em coragem de tomarem posições com fundamento internacional e internacional verificando o comprometimento interno e recebendo as denúncias internas brasileiras em súplicas de ações contundentes internacionais.

As acções pessoais e privadas do autor neste se se perfazem em acto de Pesquisa e relevância académica em reflexo-causa institucional em ratificador que se procedeu junto a Faculdade de Direito de Lisboa e de envio policial que se ratificou a "Kultur(de)"[17] administrativa e etiqueta pública objecto "per si(la)" pelo autor em adução de boa prática internacional – factor preventivo – ora desrespeitado em todo trâmite e tratativas políticas e internas e institucionais funcionária parecerista aos 19(dezanove) de Agosto(09) de 2026(dois mil e vinte e seis) pelo entendimento impróprio e

[16] Em palavras simplórias e simplistas. Em palavras populistas sociológicas, não Administrativas Públicas, Immanuel Wallerstein trará no Capitulo a Construção do conceito de povo: racismo, nacionalismo, etnicidade, do livro Raça, nação, classe, a discussão de valorativo humano e consideração por uma República elitista ou não republicana ou democrática, pois seu limite está na governabilidade para toda pessoa humana, sem distinções. Entre concessão de direito, deferimento de direitos, prerrogativas de Direito, há o respeito sem distinção, nesta temos a Administração internacional. Enquanto o populismo passou a se firmentar na luta de classe e nas diferenças em escopo "eleitoral" até que o eleitoral passa a ser secundário.
Em texto a discussão sociológica sobre "coloured" em constituição do povo sul-africano e sua representação no Congresso em cenário de Apartheid. No Brasil a discussão perpassa a formação da Universidade que em tratativa pessoal de fundação de Projecto Universitário para o Estado do Espírito Santo deferirá a formação de dois annos em Humanidades em acréscimo formativo diante de uma necessidade académica à realidade de deficitária formativa intelectual-leitura dos alunos universitários, o que se verá a seguir. São os modos de se dar respostas à realidades sociais: entre grupos ou entre a colectividade, em "res publica(la)".
Étienne Balibar, Immanuel Wallerstein. **Raça, Nação, Classe: as identidades ambíguas**. Trad.: Wanda Caldeira Brant. 1ª. Edição. São Paulo, São Paulo, Brasil. Editora Boitempo, 2021. P.302. Pg.112ss.

[17] Transcreve-se conceito interpretativo de trabalho pessoal à página 44 e nota 127, "ex vi(la)":
"com fins a coesão reflexiva é uma escolha do que se nutre e cultiva: "kultiviert(de)" (cultivado) aproxima-se do conceito ocidental de civilização."
Nota 127: Descreve a qualidade social das pessoas, suas habitações, suas maneiras, sua fala, suas roupas. "Kulturell(de)": exclusivamente as realizações humanas peculiares. "Kultur(de)": dá ênfase especial a diferenças nacionais e à identidade particular [exclusiva] de grupos.
Nobert Elias. O processo Civilizador: uma história dos costumes. Volume I. Trad. Ruy Jungmann. Rev. Renato Janine Ribeiro. 2 Edição. Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil: Editores Zahar, 2011. Pg. 24
Daniel Schneider Guedes Alcoforado. **Ponderações e solilóquios: a 1ª geração-estação de .dos. Inteligência Artificial e a 4ª estação-geração de software Inteligência Artificial**. Dissertação de Mestrado. Sr.Prof.Dr.Orientador: Eduardo Augusto Vera-Cruz Pinto. Centro de investigação em História e Teoria do Direito. Faculdade de Direito de Lisboa, Universidade de Direito de Lisboa. Lisboa, Portugal. Faculdade de Direito de Lisboa, Universidade de Direito de Lisboa, 2024. P.259.

desproporcional com todo escopo alicerçado até a data e fundado pelo corpo policial em contrário ao parecer e pelo acolhimento do autor junto a República Portuguesa. Parecer-Relatório que refere em contrário senso e sabido ante leis e tratados internacionais de que o Brasil é "um país seguro", seguro politicamente, seguro quanto democracia e seguro quanto segurança pública: o que é falso em afirmativas. Vive-se uma pseudo-ditadura a suficiente não declaração de ditadura por terceiros e negativa dos em "exercício do Poder". Em pleno Agosto(09) de período eleitoral, pelo qual a Respeitável Decisão que se vertia desde o acolhimento do autor – aos 18 de Junho de 2026 – era para a intervenção aos moldes internacionais pacíficos nas eleições internas e brasileiras. Do contrário não teria sido acolhido o pedido e processado, vez que tal qual informado já para semana do dia 23(vinte e três) de Junho(06) já estava a iminência do retorno ao Brasil pelo autor. Ressalta-se que a intervenção que foi cabida diplomaticamente brasileira se deu em âmbito superior ao Conselho Superior da AIMA e internamente em cargo elegido à denotativo de prática interna no Brasil em território português-europeu de institucionalização partidária ao Governo vigente à manutenção do poder.

"Publica-se" em meios oficiais e académicos as Correspondências consideradas neste quanto "literatura" jurídica e premente e urgente de registo nos dias actuais diante da falência dos valores internacionais por influências diplomáticas da República Federativa do Brasil demonstrada com as eleições e perfiladas em Outubro(10) de 2026(dois mil e vinte e seis) e o case "GuedesAlcoforado v. Portugal", em ápice com a fuga do candidato da oposição Flávio Nantes Bolsonaro (1981-, senador 2019-) no primeiro instante após a apuração dos votos[18].

2 DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, EM SÍNTESE POLICIAL

2.1 DA CORRESPONDÊNCIA EM "PROPOSIÇÃO CÍVICA INSTITUCIONAL"

Correspondência direccionada a entes da Administração Pública Brasileira, a todos os parlamentares; Ministério Público e respetivo órgão de Conselho; ao Egrégio Tribunal de Contas da

[18] Destaca-se a veiculação nos comentários das eleições que após o término das eleições o Excelentíssimo Senhor Ministro-Juiz de Direito Alexandre de Moraes emitiu mandato determinando a entrega do passaporte de Flávio Bolsonora, e, este já estava em fuga para os Estados Unidos da América. Ambas acções por si mesmas comprovam o medo e a coação configuradas no mesmo facto.
Extrai-se da reportagem do G1:
"A Polícia Federal informou nesta quarta que os passaportes comum e diplomático de Flávio foram cancelados após decisão do ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), emitida no últimos domingo (25)."
GLOBO. Redação G1. **Flávio Bolsonaro recebeu autorização para ficar 1 ano nos EUA O senador utilizou seu passaporte diplomático cancelado para entrar nos Estados Unidos nesta quarta-feira (28).** Globo. Globo Notícias. Mundo. Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. Disponível em <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2026/10/28/flavio-bolsonaro-recebeu-autorizacao-para-ficar-1-ano-nos-eua.ghtml> acesso aos 29/10/2026.
Paula Laboissière. **Flávio Bolsonaro chega aos Estados Unidos depois de fugir do Brasil Senador foi derrotado nas eleições no último domingo.** Agência Brasil. Política. Brasília, Distrito Federal, Brasil. Agência Brasil, 28/10/2026, 10h29m. Disponível em <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2026-10/flavio-bolsonaro-chega-aos-estados-unidos-depois-de-fugir-do-brasil> acesso aos 29/10/2026.

União e Supremo Tribunal Federal e respetivo órgão de Conselho, e; entidades paroquiais do Distrito Federal e autoridades ecclesiais em acção directa para assunção individual e pessoal para adopção dos valores e princípios internacionais, por Correio Eletrónico de endereço pessoal e profissional em registo a provedor e indústria americana multinacional Google nomeada, tipificada quanto endereço ou emitente: daniel.alcoforado.adv@gmail.com, exarada aos 30(trinta) de Janeiro a 03(três) de Fevereiro de 2026(dois mil e vinte e seis) em exercício da liberdade e cidadania. Certifico e dou fé que se procedeu o respetivo envio[19].

Caríssimo(a)s Sr(a)s,
"Cidadãos",
[Deixa-se de direccionar, regista-se as vénias pessoais e sectoriais de praxe]
[Em aspas complexidades de conceptos]
[Titulação simplificada em vénias que se registadas faz-se]
[Texto argumentativo expressivo à Mensagem de Plenário e Registo formal
[Texto com apelativo argumentativo, não há ironia]
É possível a leitura directa, independente do conteúdo da Mensagem e Conclusão os itens ou final/assinatura:
PROPOSIÇÃO acto formal
SUGESTÃO acto formal

Aos Dias 28-30(vinte e oito-trinta) do Mês de Janeiro(01) Dois mil e Vinte e Seis(2026)
Votivo a São Tomás de Aquino [Doutor Angélico](1225-1274)

MENSAGEM

Lophophorus impejanus[ave]
Má vlast [sinfonia][1]

Apresento, ademais, os mais prezados cumprimentos. Espero que encontre(m)-se bem e com saúde.
Versa o presente o resumo directo e trazido documental direccionado a todos os partícipes da República, para um direcionamento definitivo perante o chaos instaurado junto ao corpo administrativo e sabido da reticências em se tomar posturas e conductas decisórias ante o temor aterrador das inteligências internacionais, ante as trocas de informações bancárias e fiscais, ante o sabido nos sectores bancários e auditorias fiscais mundiais.
Tanto por parte do Congresso Nacional, tanto Administrativo Judicial citado e Membros das Cortes Judiciais.
O senso de dever cívico exaurido ante pessoais manutenções em manutenções pessoais destinadas em descumprimento cívico, mínimo.
É à viva forma e afronta a inteligência ou inapropriação sistémica da Administração.
É dada oportunidade pelo destino e pelo tempo e pela própria Graça Divina, do cumprimento do dever pessoal, intrínseco e geral manifestado cujo cumprimento do simples senso de dever e obrigações deferirá em mínimo a economia ao erário público de seguranças a Ministros ou meios que os protejam e afastam da população aos quais governam e exercem seus "poderes institucionais".
Respondo-me a eu mesmo os questionários directos realizados a quase 06(seis) meses cuja única resposta possui duas bases a "vã Filosofia dos governos" e "sanidade cívica", dando-se margem à interpretação do leitor-intérprete opção de ilações e alucinações, em aplicação do senso democrático rosseauniana na prática (embora não estudado, às fontes do Contrato Social).
Em registos "faceiros" das conductas em direcionamentos das incontinências em passivos sentimentos de solidão do poder e seus pesos desvalidos em leitos, a paga muito menos pagos do que

[19] Atesto que foram feitas correcções de erros de digitações que alterariam os sentidos.

merecido, pois havido tantos, enquanto “hão-te venerar[respeitar] e ter em preço”(Camões, Lusíadas, 38,4), chegou o instante de citar “as pêras” que canto propício faço “mio”:

Abre a romã, mostrando rubicunda
Cor, com que tu, rubi teu preço perdes;
Entre os braços do ulmeiro está jucunda
Vide, com uns cachos roxos e outros verdes;
E vós, se na vossa árvore fecunda,
Peras piramidais, viver quiserdes,
Entregai-vos ao dano que co'os bicos
Em vós fazem os pássaros inicos
[Camões, Lusíadas IX, 59]

Nota: Camões relacionou provavelmente o vocábulo grego-latino pyramidem, de que deriva pirâmide, com o étimo pêra, que é, como se sabe, feminização de pêro - pyrum.[2]

Dessas pêras a poucos espanto e a boa memória a tantos, são na verdade Susanas não defendidas aos leitos e tentos em viuvez heróica lusitana. Desses já citado resumo em releitura do sentimento criacional único, encontramos aos deitados e mortos empoderados, esquecidos quanto pessoas e criminosos lembrados, erguidos em lápis em não gravidade ou tempo permento (permerar[esp]) à mármore eternizado. A Vênus e Afrodite atraída e guarnecida de registo franco a Vitória, a Vitória de Samotrácia (190 a.C) Samotrácia, a Vitória de Magdalena, a Vitória de Maria Ortiz, a Vitória de Beth a Gorda, de tantos maculados que se jazem imaculados pelos crimes praticados em seus corpos internos e externos desconstruídos e esculturados a vil intento.
Desse fatídico, histérico, estéril quase em neologismo “fatistério”, é-nos dever e honra mais que ao próprio pudor, mas em mística pureza facto “anil(anillo,esp)” mantida, general unida ao Magistério suplicante peticional ao Dicastério “anidio(esp)”, ao justo caminho de governo civil em feito “heterogéneo(esp)” baronil.
Galgado com suas cruzes a alento em Romana Cáthedra Petrina, aos pés do Farol e Imaculado Dogma[3] proclamado em Pontífico[4] acto concomitante entre Céus, Altares, Exército-Marinha e “Bons e Ricos Homens” à unificação italiana em “Risorgimento”, que levou à unificação da Itália como Estado Nacional, comandado pelo rei Vittorio Emanuele II(1869-1947, reinado 1936-1941) à desordem “faccional” republicana. Outrora italiana e neste que clamamos de Espírito Santo, Vitória!
Dos âmagos remoídos e neste revividos, não em apontamentos judicantes salomónicos ou proféticos de Daniel, mas atentando-se aos valores mútuos e paritários que se fazem aos seres humanos, o devido justo e “legado” avocamos a futuro que existirá e se firma que é-nos agora.
Não tive eu fortuna, mas tive o fortuito de ter visto o anel de rubi devido a este intento junto as memória de Sarte e Cafè Flore que se faz neste cruzamento em jóia preciosa mencionada em oculta, pública em Joalheria.
Recordando-se símbolos directos não intentos actuais, mas fundantes e originais das Lojas e da Maçonaria em Governo Civil em nova Cruzada hereditária em singela, único e público acto findo em justo e comedida proposição que seguirá.
Não vivemos os últimos haveres, mas “o que fazeis?” Eis-nos o Regente Arquiteto em moldes moralizantes das iluminuras textuais que assolam à cores vívares o implacável juízo de nossas consciências ao compasso da “Österreichische Nationalbibliothek”[5] às gerações[6].
Findo o advento e em “tempo dos Comuns”, é-nos determinativo em níveis e classes e géneros fazermo-nos nobres em justo intento.
Em mínimo sermos o Governo que devemos e sonhamos em sê-lo e detê-lo. República-cidadã “constituída”.
Em justo deter, detemo-nos a nós mesmos às injustiças em nossas instâncias e detamos[detenhamos] ao Maduro regime Operário que à colheita própria se fez pronta.
Detamos o Regime Sistemático Institucional em virada e façamos extinto modelo capitaneado neste último Anno de Mandado do Excelentíssimo Senhor Presidente da República do Brasil Luis Inácio Lula da Silva(nascido aos 27 de outubro de 1945, mandatos presidenciais 2003/2011//2023/2025)[desconhece-se se já procedeu renuncia e auto-ostracismo], não avô.
É inquestionável que a esquerda reconhece em temor de trato e a direita de devido direito em normas promulgado, e na juventude sonhado em tons longíquos em duplo sentido de orfanato, vertido nas artes, escritos e menções positivas e negativas ou em cópias merecidas citações do brasileito geracional pai Getúlio Dornelas Vargas (1882-1954, presidente 1930-1945//1951-1954).

Não se deseja neste o assassinato ou suicídio do ExmoSr.Presidente Luis Inácio Lula da Silva ou pública humilhação, a História faz-se-á justa. **Seu ostracismo**(grego) é-lhe mínimo condienze em correição internacional esperada para correcta devolução financeira de brasileiros activos à população demonstração dos seus reais feitos em "Tiberíades". Passados 20(vinte anos) reproduzo o académico brado de Direito Humanos por juristas em Primeiro Congresso, feito na Universidade Federal do Espírito Santo pelo português Joaquim José Canotilho (1941-): "La**B**ão!"[7].
Sim, registou-se na história em marco histórico entre sapiente doscentes e académicos o sabido das cadeiras universitárias em aliança internacional do que estava e viria por ser, em justo púpito que cacarejo e publicito.
A Aurora apresenta-nos os dedos em rosáceas faces em Renascimento de "novus" "dies".

PROPOSIÇÃO acto formal

Em verdadeiro acto público e de gestão democrática a inequívoca necessidade de efectiva gestão pública em modelo institucional brasileiro-internacional precípua a qualquer Governo a publicação da simples redação em "acto de contrição" cívico em "firme proposição":
[MODELO]
[Nome pessoa], pessoa [física/jurídica, colectiva/singular], com registo fiscal-financeiro em número de série [CPF/CNPJ], no uso de suas Atribuições, fulcro no Artigo 3º, da Lei 12.527, de 18 de Novembro de 2011:
Declaro para os devidos fins e registo funcional e público, a adoção dos preceitos **"good Governance", "accountability", integrative process and "development of International Principles of law".**
[MODELO APLICADO-Bra]
Daniel Schneider Guedes Alcoforado, pessoa física com regist**r**o fiscal fiscal-financeiro em Cadastro Pessoal de Pessoa Física nº 114.552.557-18, no uso de suas Atribuições, fulcro no Artigo 3º, da Lei 12.527, de 18 de Novembro de 2011:
Declaro para os devidos fins e registo funcional e público, a adoção dos preceitos **"good Governance", "accountability", integrative process and "development of International Principles of law".**

A expressão "funcional" é utilizada de forma geral e irrestrita, mesmo que no texto haja referência directa a serviço público, é preceito cidadão os deveres o obrigações civis em exercício ou função pública cívica dos actos.
É minimamente o compromisso individual e público institucional da aplicação dos "Princípios de Veneza(1993)" e uma preparação as eletivas e garantia extra ao servidor a Lei dos Funcionários Públicos e seu Direito cívico.
Desta pavimentar-se-ão vias dos livros e textos formalizados da Organização das Nações Unidas. O Brasil retomará, finalmente, a ser membro-efectivo da ONU e organismos internacionais internamente, poder-se-á mencionar os Tratados internacionais quanto base fundante das medidas, e, principalmente, deferirá foro e base para interpretações e Julgamentos Internacionais. Em outras palavras haverá dispositivos internacionais para possíveis pedidos de informações a Respeitável *Decisium* (R.*Decisium*) internacionais e o dever pessoal e compromisso de responder, respaldado em acto público e de Direito e na conformidade ao Egrégio Tribunal de Contas da União.
Tal registo que faz-se-á oficial pelo Diário Oficial será no mínimo "marco" antropológico-institucional às gerações futuras que poderão dizer aos anais da História, dessa vez não manipulável: "[predicativo] institucionais!" Vez que a História, ainda, pode ser mudada e se deferir exemplos as gerações.
Em enriquecimento aos ânimos à justificação de argumentos sensíveis emotivos: a verdadeira herança em legado.
Fazer-se-ma prova pública não passível de destruição processual e possível de proteção e si mesmo e de conducta e actos, com acréscimos a lei de funcionários públicos podendo-se citar "European Code of Good Administrative Behaviour" (ECGAB) e "World Conference on Human Rights" em Viena aos 1993 "na qual foi definido as bases de análises para avaliação dos direitos humanos internacional e do sistema de promoção e de proteção dos direitos humanos".
Perfazendo verdadeiro acto de "sufrágio" público, pois independem das instituições públicas constituídas e é-lhes devido quanto entes e possível aos serventuários com estendíveis aos cidadãos e "entes" privados.

Tamanha a crise que encontramo-nos que ausente do meu "cérebro nervoso à respostas solucionáveis" não consigo encontrar uma única inspiração à instituição passível de receber tais registo a contabilização e registo para estudos, mas avocando a "complicity" sugiro a Faculdade de Direito de Lisboa(FDUL/ULISBOA), a esta dirigida com cópia ao Núcleo de Estudos Luso-Brasileiros(NELB). Ademais, me disponibilizo contanto com o auxílio de Deus e esperança(neste detenho-me em decoro). Em vénias e neste parabenizo o Exmo.Sr.Prof.Dr. Eduardo Augusto Alves Vera-cruz Pinto pela recondução à Diretoria da Faculdade Clássica de Lisboa, em saudação e vénias ao Vossa Magnificência Sr.Prof.Dr. Luís Manuel dos Anjos Ferreira, e a possibilidade formativa associativa académica dentre elas o NELB e aos seus novos Diretores alunos representantes que tomaram posse no votivo a São Tomás de Aquino, OP (1225-1274).
Em contínuo e sendo necessário Respeitável "Decisium(lat)""finale(it)" e contínuo a independência pública em regime legal à institucional liberdade.

SUGESTÃO acto formal
Pedidos de Falência e concordatas desde Micro Empresas Individuais a Sociedades de Economia Mistas e Sociedades Anónimas, Conglomerados e Holding, com a disponibilidade desses doutos e colegas advogados à proposição das ações, com fulcro a ausência de activos financeiros nos próximos dois(02) anos.
Pedidos judiciais de férias colectivas desde Micro Empresas Individuais a Sociedades das Economia Mistas e Sociedades Anónimas, Conglomerados e Holding, mesmo com activos.
Pedidos e concessões de suspensão de actividades por férias colectivas e déficit e incapacidade técnicas executiva por parte das Organizações Sociais de Interesse Público de Organizações Sociais
Pedidos e concessões de extensões das férias académicas e por resolução e informe ao Ministério de Educação por parte das instituições de Ensino Básico a Superior.
Pedidos de atestados médicos reiterados com indicações a CID-11, F32/F33 c/c QD85, ou outro de melhor entendimento, encaminhamento após 15 dias mais 15 dias aos órgãos de previdência e de afastamento imediato das actividades por laudos médicos por parte dos serventuários, em justo afastamento.
Publicações dos actos junto aos Diários Oficiais da União e concomitante dos Respetivos Estados: em marco definitivo e real em publicação e publicidade a serviço público e República da nação: "accomplishment de governança".
Regista-se assim a necessidade em bom alvitre de apoteótico instante em "lockdown" nacional, mundial se necessário enfim a corrupção em desdever.

CONCLUSÃO GERAL
Com "os barões assinalados", "as torres em pináculos", "pontos assinalados"; saltam-se casas a cavalo[xadrez] às típicas finalizações em descritivos ao "Cruzado Inglês"(1147).
Independente de títulos, estirpe e competências e atribuições, todos os caminhos imperais leva-nos a Roma[8] e, inclusive, ao dever de recobrara a dignidade das pombas em invocação da Sacratíssimo Espírito Santo que em tempos de República Científica Moderna é considerado "rato dos céus", os quais eram o "WhatsApp" e "Hermes" dos Céus, sendo companhias dos veteranos, mantendo-se símbolo da PAX cívica e nestes justos intentos cruzados-piramidais. Unidos. Universais. "Pari passus" em passos firmes…
Enquanto há flores silvestres nas salas de aula e corações nobres sentimentos para se desabrochar e cultiváveis apapachiemos(apapacho[esp.mex.hon]). Declara-se o fim dos experimentos civis, cívicos e canónicos.

OPINIÃO CONCLUSIVA PESSOAL
Há algo justo ao Governo Brasileiro Republicano em negativa Imperial do Brasil. O Brasil deve deixar de ser colónia, o Brasil deve assumir-se pois admoesta-nos o Presidente do Conselho de Ministros de Portugal, Exmo.Sr.Prof.Dr. Marcello Caetano (1906-1980, presidente 1968-1974)[9] a brasileiro actual resolutivo: "os homens só contam com suas capacidades, por seus méritos e por seus serviços" em seu último discurso na Assembléia da República, ao Parlamento Português e Ultramarino registando-se a independência de Portugal e da Europa das colónias, cujos geradores-fundantes em valores ultramar é a adoção de filhas-pátria aos territórios sob sua administração, tanto provado por cinco séculos, deferindo a oposição e instrução e educação universitária e em Direito dos colonizados à livre e consciente civilizatória adesão.
O Governo Brasileiro Republicano, ainda, revelou a "carência", a necessidade paternal e referencial de âmago formativa e registada em apelo reiterado e comemorado com as recentes intervenção legal

estadunidenses. Governo Brasileiro Republicano sob presidência e Mandado e Mandato do Excelentíssimo Senhor Presidente da República do Brasil Luis Inácio Lula da Silva(nascido aos 27 de outubro de 1945, mandatos presidenciais 2003/2011//2023/2025), em último actual absurdo que se afirma à "eletro-choque" à consciência já prenunciada por Arnaldo Jabor (1940-2022), na década de 90(noventa) sómente pelos imposto defendendo ser mais barato 1/5 coloniais que 3/5 republicanos, em duas décadas a toda saudade colonial em **confidente** pedido de auxílio ou de um herói "**Messiânico**" que venha sustentar e suster de fora ou necessidades de novo "Marechal"[Deodoro] pedido a um capitão Jair Messias Bolsonaro (1955-, presidente 2019-2022). Revelando-se o preço e o custo a constitutivo democraticamente que não é democrático, sendo "republicano" dispêndio ao erário público ou dos impostos ou do trabalho dos registos em série em cadastros[provocativo-apelativo, não irônico]. A este período da história e dos Governos Brasileiro: **"muito obrigado em seus serviços em "governo civil" remanescente do "Regime Militar(1964-1985)" em comitivas da verdade".**

Se há dúvidas à consciência e a lógica e imaginário brasileiro é evidente em directo, sem parábolas a germânico governo.

A justa Historiografia analítica apartidária já nos defere indícios de absurdos atestáveis, pois sensíveis. Daí a importância das provas não consumíveis, tanto consumidas pela ausência e destruições de seus registos, livros, documentos, processos judiciais, e esquecimentos e ocultações tentadas, mas nunca será "conseguida". A alma clama por liberdade e ascende à verdade.

A verdade em ciência e em virtudes registáveis nos livros e registos. O intróito aos livros foram feridos espelhos e prendas colonialistas; em ethos lusitano actuais provados os livros foram e a história foram defenestrados em tablets e aparelhos móveis vertidos em educação "imperialista", não imperial, socialista. Provocação atinente em general análise aos usos dos tornados movíveis valores e valoroso aos que é governo em política de "norma" imperioso[10].

Faço imperioso a manifestação e clara vénia a dissolução nostálgica, em vivificante do sentimento cavalheiresco britânico, e, em respeito ao ethos lusitano e do meu coração sentido, em sangue de lágrimas não vertido, mas em fidedignidade e fidelidade ao coração que foi-me dado:

Se quem com tanto esforço em Deus se atreve,
Ouvir quiseres como se nomeia,
Português Cipião chamar-se deve,
Mas mais de dom Nuno Álvares se arreia.
Ditosa pátria que tal filho teve!
Mas antes, pai; que, enquanto o Sol rodeia,
Este globo de Ceres e Neptuno,
Sempre suspirará por tal aluno!
[Camões, Lusíadas, Canto VIII, 32]

Notas: VIII,32,3. Públio Cornélio Cipião foi vencedor de Aníbal, invasor como Nuno Álvares venceu Dom João Primeiro de Castela, invasor de Portugal [invasões não tidas à altura, ora feita em tratado ou consentidas]
VIII,32,4. Nuno Álvares Pereira, também conhecido como o Santo Condestável, formalmente São Nuno de Santa Maria ou simplesmente Nun'Álvares (1360-1431).
VIII,32,8. Aluno = criado, alimentado, é um latinismo.[11]

Sozinhos. Façamo-nos uns com os outros em democracia e não tenhamos medo. Coloquemos em nossos corações a determinação de SS.PP. São João Paulo II [Karol Józef Wojtyła](1920-2005, reinado 1978-2005) à fundante Encontro Mundial da Juventude, que vai além de encontros públicos de oração, são encontros à fortificação peregrina em encontro mundial na jovem e sempre jovial nação cathólica que se renova sacramentalmente: "non devi **avere paura**(it)".

Registo forma formal o informal, e em criminoso facto acusável e de mesma forma o ano de Beatificação de João Paulo II de 2014(dois mil e quatorze) em minhas: "General vénias de corações "maduros" fumegante ardor menção que faço continente enquanto sobrevivente aos moldes ocultos assassínio getulista". Se a fé espirita e espiritualista brasileira de diferentes matizes estiverem correctas que se voltem não em revoltadas mútuas acusações, mas à construção e "viragem" à bella arte que se invoca e em respeito aos feitos e crenças partidaristas em amizade d'alma às "cobranças", justíssimas que elucidado se fazem.

Unidos quanto uma nação política defiramos um pináculo de esperança em geração futura feito hoje. É dado o tempo que independente de nossos países, independente de nossos feitos, independente de nossas crenças e origens independente dos feitos, Dom Frei Amador Arrais, OCarm. (1530–

1600) nos defini quanto peregrinos nesta terra, os Evangelhos de São Marcos 4,1-20, do dia 28(vinte e oito) de Janeiro(01), acrescenta que somos peregrinos ou visitante semeadores pelos caminhos da vida, em determinativo à responsabilidade. Tomar o bom caminho e tomar em senso devido a correcta conducta em via do Brasil ser país-exemplo de recuperação e reconstrução social em pacífica e institucional revolução, ou cathólica revolução; "revolução da consciência ou ciência" em início e advento do Império das Virtudes Públicas.
Se há falta de coragem e incertezas no Àgora que haja ao menos esse registo público em acto de publicidade pública justa e conforme e digna à consciência aos falecidos, aos sobreviventes, aos anciãos e aos nascidos e não nascidos. Embora deva ser "imperiosa" a decisão ao cotidiano àquele que sofre.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Direcciona-se ao maior número de "entes" e seus representantes.
Infra dados de contactos da Faculdade de Direito de Lisboa. Opte-se a deferimento à matriz e não escritório paulistano, desconhece-se se próprio ou mero representativo e corpo técnico.
Confia-se na FDUL/ULISBOA quanto ente de ensino democrático, livre e defensor da liberdade manifestado em seu corredores, anfiteatros e salas de aula e compromisso e rigor dos Docentes.
Não se trazem anexos por desnecessidades.
Ante prática de leitura jurista reproduza-se e frisa-se:

[MODELO]
[Nome pessoa], pessoa [física/jurídica, colectiva/singular], com registo fiscal-financeiro em número de série [CPF/CNPJ], no uso de suas Atribuições, fulcro no Artigo 3º, da Lei 12.527, de 18 de Novembro de 2011:
Declaro para os devidos fins e registo funcional e público, a adoção dos preceitos **"good Governance", "accountability", integrative process and "development of International Principles of law".**

[suprimido: assinatura]

[MODELO]
[Nome pessoa], pessoa [física/jurídica, colectiva/singular], com registo fiscal-financeiro em número de série [CPF/CNPJ], no uso de suas Atribuições, fulcro no Artigo 3º, da Lei 12.527, de 18 de Novembro de 2011:
Declaro para os devidos fins e registo funcional e público, a adoção dos preceitos **"good Governance", "accountability", integrative process and "development of International Principles of law".**

CONTACTOS DA FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA-FDUL/ULISBOA
[suprimido: contactos correio eletrónicos]

CONTACTOS DO NÚCLEO DE ESTUDO LUSO-BRASILEIRO DA FACULDADE DE DIREITO-NELB/FDUL/ULISBOA
[suprimido: contactos correio eletrónicos]

[1] Rita Kass, @DWClassicalMusic. **Velvet Revolution Concert on November 17, 2020**. Sinfonia: Smetana's Má vlast [Mein Vaterland:My Homeland]. Compositor: Bedřich Smetana. Poéma em acordes [evocative titles]. Interpretação:Czech Philharmonic. Condutor: Semyon Bychkov. Prague, República Checa. Czech Philharmonic, Dvořák Hall, Staatsoper Rudolfinum, 2020. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=jT9TQFMwPhA&list=RDjT9TQFMwPhA&start_radio=1> acesso aos 30/01/2026.
[2] Luís de Camões. **Os Lusíadas**. São Paulo, São Paulo, Brasil: Editora Nova Cultura, 2002. P. 398.
[3] Bula-Papal "Ineffabilis Deus", Oitavo(08º) Dias de Dezembro(12) do Anno 1854(hum mil oitocentos e cinqüenta e quatro).
[4] [SS.PP.]Sua Santidade Papa Pio IX[Giovanni Maria Battista Pellegrino Isidoro Mastai Ferretti]; (13/05/1792-1878, reinado 1846-1878).
[5] Imagem 01 de Artigo Científico que neste faz adengo à reflexão partidária-académica enquanto regista-se a breve pesquisa e não solicitação de informação a confirmação de acervo para citação

directa, e ao mesmo passo a existência de fac simile feito em Paris de "1220's, the Vienna Bible Moralisée in French (…) **manuscripts made for French royalty". Não há tempo a formalidades.** Bíblia moralizante (séc. XIII), cód. 1779, folio 1v (Gênesis), Biblioteca Nacional da Áustria. In: Las biblias más bellas. Taschen, 2008, p. 215. *In.* Ricardo da Costa. **A Verdade é a medida eterna das coisas: A divindade no Tratado da Obra dos Seis Dias, de Teodorico de Chartres (†c.1155)**. Conferência proferida na Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) no dia 02 de junho de 2011 nas Jornadas de Filosofia Medieval (Ciclo 2011 - Internacional),evento organizado pelo Principium. *In*. **Las biblias más bellas**. Taschen, 2008, p. 215. Disponível em <https://www.ricardocosta.com/artigo/verdade-e-medida-eterna-das-coisas-divindade-no-tratado-da-obra-dos-seis-dias-de-teodorico-de> acesso aos 30/01/2026.

[6] As gerações e aos moldes do Professor Universitário Sr.Prof.Dr.Ricardo da Costa que em didática de jogar redes as nuâncias necessárias aos estudos universitários "formais" na Graduação das Artes, acresço do meu tempo luzes ao Medievo na subtil pesquisa feita e "arte do conhecimento" para a reflexão-pensamento, com este até Harry Potter, de J.K.Rowling demonstra a importância de ler e da conversão aos livros e a importâncias da Bibliotecas às ressalvas Congressistas, as "Thrudacias" [provocação de plenária]:

Katrin Jilek. **Alraunen Marion und Thrudacias: Zu den kuriosesten, von der Forschung bislang aber kaum beachteten Objekten im Bestand der Österreichischen Nationalbibliothek zählen die beiden Alraunenwurzeln „Thrudacias" und „Marion"**[Wien, ÖNB, Cod. Ser. n. 55075]. Wien, Österreich. Geschichte der ÖNB, Österreichische Nationalblibliothek, 2018. 03.02. Disponível <https://www.onb.ac.at/mehr/blogs/detail/alraunen-marion-und-thrudacias> em acesso aos 30/01/2026.

Em adengo náutico de praxe e lembrança aos estados que se extrai do Artigo do "Österreichische Nationalbibliothek":

Kaiser Rudolf II. war ein bedeutender Förderer von Kunst und Wissenschaft, die damals aber auch Disziplinen wie Alchemie und Astrologie umfasste. Nachdem er 1576 zum Kaiser gekrönt wurde, verlegte er seine Residenzstadt von Wien nach Prag, wo er eine eindrucksvolle Sammlung von Gemälden, Antiken, Prunkwaffen und raren, fremdartigen Objekten in seiner Kunstkammer zusammentrug, um seinen großen Wissensdurst und seine Neugierde zu stillen. Die Objekte kamen durch Erbschaften, Schenkungen, oder als Auftragswerke und systematische Ankäufe über ein Netzwerk aus Agenten nach Prag. Aber auch durch die Übernahme kompletter, bereits vorhandener Kunstsammlungen, wie beispielsweise die der Ambraser Kunst- und Wunderkammer Erzherzog Ferdinands II. von Österreich (1529-1595), die Rudolf 1606 für sich erwerben konnte.

Rudolfs Interesse galt den Künsten und Wis.

Tradução eletrónica automática sem revisão:

O Imperador Rodolfo II foi um importante mecenas das artes e das ciências, que na época também abrangiam disciplinas como alquimia e astrologia. Após ser coroado imperador em 1576, ele transferiu sua capital de Viena para Praga, onde reuniu uma impressionante coleção de pinturas, antiguidades, armas cerimoniais e objetos raros e exóticos em sua Kunstkammer (Câmara de Arte) para satisfazer sua grande sede de conhecimento e curiosidade. Os objetos chegaram a Praga por meio de heranças, doações, encomendas e compras sistemáticas através de uma rede de agentes. Ele também adquiriu coleções de arte inteiras, como a Coleção de Arte e Curiosidades Ambras do Arquiduque Fernando II da Áustria (1529–1595), que Rodolfo conseguiu comprar em 1606.

Os interesses de Rodolfo se concentravam nas artes e nas ciências.

[7] Labão foi o pai de Lia e Raquel e sogro de Jacó, sendo sogro ganancioso de Jacoh(Gênesis 24:29; 25:20).

[8] Michael Rathmann. **Die Tabula Peutingeriana: Bei dem UNESCO Weltdokumentenerbe handelt es sich um die mittelalterliche Kopie einer antiken Karte. Ursprünglich auf einer sieben Meter langen Pergamentrolle festgehalten, zeigt das Objekt das römische Straßennetz**[Handschriften und alte Drucke]. Wien, Österreich. Geschichte der ÖNB, Österreichische Nationalbibliothek, 21/11/2018. Disponível em <https://www.onb.ac.at/mehr/blogs/detail/die-tabula-peutingeriana> acesso aos 30/01/2026.

[9] Marcello Caetano, @politicat. **Último discurso de Marcelo Caetano aos cinco(05) de Março(03) de hum mil novecentos e setenta e quatro(1974).** RTP Arquivos, Parlamento da República, 05/03/1974. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=_3lTIchRrS0> acesso aos 30/01/2026.

[10] Em colonial se deram espelhos para os livros para a Universidade. Na República pós-colonial-ditatorial de atiraram os livros, deram-se espelhos em digital.

[11] Luís de Camões. **Os Lusíadas**. São Paulo, São Paulo, Brasil: Editora Nova Cultura, 2002. P. 398.

2.2 DA CORRESPONDÊNCIA ENCAMINHADA A ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PORTUGUESA

Deixa-se de transcrever correspondência direccionada aos entes da Administração Pública Portuguesa que se substitui pelos documentos que seguem e se regista o acolhimento da Republica Portuguesa em seu território pelo aeroporto Humberto Delgado, no Município de Lisboa através do agente fronteiriço da Polícia de Segurança Pública(PSP) na manhã por volta das 07h00m dos Dias 05(cinco) do Mês de Abril(04) do Anno de 2026(dois mil e vinte e seis), Domingo de Páscoa Judaica e Christã.

Para tanto regista-se que me apresentei ao posto fronteiriço com o passaporte civil brasileiro: sem visto ou documento equivalente; sem seguro de viagem ou equivalente; sem passagem de retorno para o Brasil ou equivalente; sem alojamento para estar na Cidade ou no país Portugal ou equivalente; sem bagagem, sómente uma blusa social e camisa de malha e documentos; sem dinheiro, sem crédito, sem recursos pecuniários. Apresentei-me quanto e com pedido de "asilo político". "Logus(la)" sem qualquer elemento exigido para entrar, para estar, ou para ter permissão de ficar no território nacional português ou ter a autorização de entrada no território.

Foi autorizada a entrada no território português pela autoridade policial no **carácter**[20] de "asilo político" sem restrições.

Maior importância possui em literatura e documentação o teor dos Artigos, o teor dos textos, o teor dos estudos em reflexo às acções e resultados policiais que concluíram pelo acolhimento em encaminhamento e feitura do processo nº662/2026/CNAR/AIMA/GovPt aos Dias 17(dezassete), com entrevista prévia, seguido para o dia seguinte para o registo em acolhimento e aprovação de acolhimento aos 18(dezoito) de Junho(06) de 2026(dois mil e vinte e seis), sendo direccionado ao Centro de Acolhimento para Refugiados, cito a Rua Baden Powell, nº24, Quinta do Papa Leite, São João da Talha, Municipalidade de Loures, República Portuguesa, sob gestão do Conselho Português pata Refugiados, recebendo e tendo "status(la)" de refugiado.

Processo administrativo-policial que que foi destituído e alterado por interesses eleitorais por dados – pontuais funcionários – funcionários públicos, os quais **não** consideraram, em mínimo, a etiqueta pública administrativa e decidiram prol de seus posicionamentos políticos particulares. Em

[20] O caráter por natureza, significa uma impressão recebida por outrem.
Dicendum quod character, de ratione, dicit aliquid ab aliquo derivatum
TOMAS DE AQUINO. **Suma Teológica. Quaestio XIX De Ministris clavium Questão XIX Dos ministros das chaves Art. II - Utrum Christus habuerit clavem Art. II Se Cristo tinha o poder das chavesSuplemento.** Vol. X. Trad. Alexandre Corrêa. Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Escola Superior de Teologia São Lourenço de Brindes, Livraria Sulina Editora. 1980. P. 4445-4891. Pg. 4557

outras palavras, concordam com o Governo empossado brasileiro em 2023(dois mil e vinte e três) e o fizeram em Governo em exercício português ante o grau momento processual e faze processual.

2.3 DA CORRESPONDÊNCIA ENCAMINHADA DA FDUL SOBRE O PROCESSO 662/2026

Correspondência direccionada a Faculdade de Direito de Lisboa da Universidade de Lisboa a qual se se tornou ponto de contacto e responsável do autor em território da República Portuguesa, a qual procedia o devida comunicação de todos os factos e circunstâncias académicas, procedimentais, privadas-pessoais, sendo procedido pessoalmente e por Correio Eletrónico de endereço pessoal e profissional em registo a provedor e indústria americana multinacional Google nomeada, tipificada quanto endereço ou emitente: daniel.alcoforado.adv@gmail.com, exarada aos 19(dezanove) de Junho(06) de 2026(dois mil e vinte e seis) em comunicação. Certifico e dou fé que se procedeu o respetivo envio[21].

> Magnífico Senhor
> Reitor Professor Doutor
> Excelentíssimo Senhor
> Director Senhor Professor Doutor
> Paraninfalíssimos Senhors[Senhores]
> Professores Doutores
> Ilustríssimos Senhores
> Serventuários Públicos
> Sob risco de críticas por trazer neste as vénias introdutórias institucionais, as faço sem maiores capitales[capitulares] em manifestações a limite trazido à memória em manifestações em formal "gradus(lat)" quanto gratificação que Apresento felizmente a Vossas Excelências quanto integrante do Corpo Discente da Faculdade de Direito, da Universidade de Lisboa na modalidade de "informe situacional"
> de registo formal do pedido de Proteção Internacional, enquanto dirijo-me a Vossa Magnificência Senhor Professor Doutor Reitor e Vossa Excelência Senhor Professor Doutor Ditector da Faculdade de Direito em Campi Universitário das Escolas de Dirieto[Direito] representado por temática.
> Em síntese e em registo quanto em próprias palavras, em adequações:
> Trata-se o presente pedido fundado quanto máximo resultado avocado quanto elemento materializado da figura jurídica de "cidadão" atinente a demografia global sob égide tratadista internacional em atinente legislativo doméstico derivativo positivo e residual na busca da efectivação à este em luta pelo Direito em justeza e justo Administrativo ao "bom-governo", perfazendo o presente pedido na qualidade de reconhecimento público e institucional da "República Portuguesa e União Européia quanto valores e princípios fundamentais constitucionais e formadores do Estado quanto de Direito" com "bona-fides", materializada em resultado de docência e estudos por ação de auditores [fiscais do Brasil] junto ao STF/Bra(Supremo Tribunal Federal do Brasil).
> [discurso emotivo próximo] Por razões e em reconhecimento registo o meu agradecimento pela extrema prudência e zelo a minha pessoa, deferida tantas vezes em meu mesmo absoluto desconhecimento de todos os pontos narrados na qualidade que "atividades" e "personalidade's" e [qualidade:categoria] "dos estudos", em
> efeitos e em resultados, manifestado na fala do amigo Michael Siebert: "não sabemos do bem que fazemos"; e mesmo tantos embates "a minha" pessoa para que mantivesse "fraterno" em empatia humana, meçado a juízo.

[21] Atesto que foram feitas correcções de erros de digitações que alterariam os sentidos.

> Para fins de cautela pessoal e devido, agradeço, ainda, os reconhecimentos que me garantiram o desafio de manter-me imparcial com empatia humana a desenvolvimento “humankind(en)” até que quanto convivas do dia em tão esperado “sim” à “cortina”[matrimónio civil e núpcias].
> Em acréscimo final neste e registo de zelo dos actos em desafio mental de disciplina confirmo a minha confiança que neste registo para que se possa manifestar o meu emocional reprimido à disciplina. Neste regista[s]se
> o requerimento médico registado as 12h00m[<], nos termos e moldes de entrevistas e direcionamentos, ora deferido[a recomendações]. Ao indivíduo, neste me detenho ante os motivos humanos e que neste não se
> referência e não se alonga a reconhecimento dos cuidados que são-me prestados em imensa preocupação.
> “Uma nota”; nesta manhã junto aos colegas refugiados, compreendi o não uso de desodorizante pelos jovens em tons naturalistas, em conversa por meio de “plataforma alternativa envio de mensagem mediante identificação imagetica por meios tecnológicos e virtuais de receção e envio instantâneos”, com a frase em vernáculo inglês: “Note: Next time you saw a “negar” be respectfull they teaching the “coCreator” been on floor, and we remember them some with charity: this is be “monkey[afatam-se interpretações naturalistas sociais quanto base, mas referênciais integrativaa à inteligência ambiental]”.
> Anexo documento exarado pelo Centro Nacional de Asilo e Refugiados/Agencia de Integração de Migração e Asilo(CNAR/AIMA).
> Em informes, outros, a critério:
> “DECLARA-se Lusitânia espiritual.
> REGISTA-se Primeiro instante (…), às 18h00m dos dias civis aos Dias 18(dezoito) do Mês de Junho(06) do Anno de 2026(dois mil e vinte e seis).”
> [suprimisse-se: assinatura]
> [segue infra]

O que segue é decorrente de uma tratativa feita entre cavalheiros-“gentlemans(en)” eu e guardas da Polícia Marítima Portuguesa – neste meu agradecimento, pois me deferiram o almoço e valores à retorno para Cercal do Alentejo e me apoiaram e acompanharam durante todo o processo – e da Guarda Nacional Republicana com os quais estive e ratifiquei encaminhamento de pedido de asilo político antes da entrar no território português. Entre “Gentlemans” acordamos de que uma vez não havendo resposta do Estado Português, ora efectivado aos 17(dezassete) de Junho com o pedido de retorno no dia seguinte, retornaria ao Brasil e escreveria o referido Correio Eletrônico com pedindo desistência do pedido, o qual ficou a referida redação:

> Caríssimo(a)(s) Sr(a)(s)
> Apresento, ademais, os mais prezados cumprimentos. Espero que encontre(m)-se com bem e com saúde.
> Venho por meio deste informar de que ao Processo Selectivo do Consulado Geral de Lisboa houve resultado no qual não figuro quanto elencado às propostas seleccionadas, em anexo.
> De mesma forma, por orientação do Centro Local de Apoio à Integração ao Imigrante(CLAIM) de Sines encontro-me sem exercer actividades remuneratórias, em contínuo, ao que se deu aos 02(dois) de Junho(06) de 2026(dois mil e vinte e seis)
> Encontro-me sem exercer actividade laborativa desde a dispensa da Casa Azul Cercal do Alentejo após contacto do Centro Nacional de Asilo e Refugiados(CNAR) aos 28 de Abril de 2026.
> ANTES: desconheço outras informações que nesta prestada e não fui comunicado ou informado de outros.
> Logo, encontro-me sem actividade remuneratória, informe de rendimentos, informe de haveres, informe de nomeação, informe de indicação.

Informo que aos 02(dois) de Junho(06) de 2026(dois mil e vinte e seis) a autoridade policial da Polícia Marítima solicitou-me a feitura de Correio Eletrónico no qual configure que minhas intenções seriam a aquisição de "visto", aquando de deixar o território da República Portuguesa, deixou-se claro que: in verbis:
Em FALSA declaração que presta e sob pressão psicológica e psíquica em similaridade de tortura a cunho de falência e por falência e impropriedade civil ante determinação institucional que se faz e em obediência tanto em não se exercer actividade laborativa quanto a elaboração desta FALSA declaração para arquivamento e em ordenado pela autoridade policial, antes deixa-se claro:
["]Cumpro-se["] o presente em falsidade;
["]Cumpro-se["] o presente em pressão pecuniária em não exercer actividade remuneratória e laboral;
["]Cumpro-se["] o presente em pressão civil e social e institucional conjugada a qual sou submetido em similaridade a tortura psíquica e psicol[ógica];
["]Cumpro-se["] o presente em desacordo a preceitos defendidos pelos próprios Estados signatários de Tratados, das leis constitucionais e ordinárias e preceitos humanitários;
["]Cumpro-se["] o presente em ausência de prestação jurisdicional e de prazo interno de Estado signatário doTratado de Maastrich e Roma e Lisboa e demais da ONU quanto defender da dignidade da pessoa humana;
["]Cumpro-se["] o presente em acto de denúncia e arbitramento e arbitrariedade da autoridade institucional instituídas, ora representada por seus agentes em cumprimento de ordens e hierarquias que não incorreram até a presente data em devida é lícita e correcta e defensora institucional insubordinação;
["]Cumpro-se["] o presente em cumprimento de preceitos institucionais;
["]Cumpro-se["] o presente em motim institucionais "contra lege";
["]Cumpro-se["] o presente em motim institucionais em inconstitucionalidade discriminatória de não actos institucionais, omissão;
["]Cumpro-se["] o presente em motim institucionais em obediência e comprometimento assumido, o que se passa expor: procedi a vinda em Portugal aos 05(cinco) de Abril(04) para exercer actividade consonante profissional em deferimento da prestação jurisdicional legal para tal feitio formal, com o registo OA 60.868-L.
Consta na frase supra o máximo passível pela sinominia-veridica e adaptável em hipocrisia que se rebate em manutenção aos factos e actos e verdades que não se sujeita este Advogado em respeito a "civis populum societas", dá-se quanto cumprimento do solicitado pela autoridade policial.
Em pessoal feito e descumprimento informo que nesta tarde irei a Guarda Nacional Republicana informar do resultado e Decisão política e procedimental do Governo Brasileiro, este informado previamente da minha concorrência por Carta Registada aos 05(cinco) de Maio(05) e objectivo da minha concorrência, e submetido "in personae" aos 15(quinze) de Maio(05), qual seja, auto-denúncia institucional dos serviços prestados e incongruente factos administrativos que figura-se no "silêncio" institucional que ultrapassa a selecção edilícia: "não resposta".
[suprimido por temática afetiva matrimonial]

Em factores pessoais, informo que:
-desde 08(oito) de Junho(06) deixo de fazer as refeições, ingerindo somente aveia e similares e itens plantados e colhidos e doados, "ou da terra", por ausência de contra-prestação pecuniária satisfatória a minha senhoria que me recebe em seu domicílio;
[encontrava-me acolhido por pessoa e pelas pessoas da Paróquia Cercal do Alentejo]
-desde 09(nove) de Junho(06) tenho recebido mensagens de oferta de trabalho sazonal em restaurantes e cafés com fulcro a ter refeições e algum rendimento para deferimento de alguma dignidade, em expressão: pagar ao menos o vinho que se divide.
-desde 10(dez) de Junho(06) tenho recebido mensagens para fazer-me "imigrante" e regularizar-me quanto imigrante em cumprimento prático do alegado e argumento de minha falsidade de indento em ilações administrativas depreciativas da imagens;
[suprimido por temática familiar a qual submeti em Conselho à decisão do que se fazer após aos 15 de Junho de 2026]

Esclarece-se que processualmente as autoridades encaminharam o processo a se provar que se tratava de um processo real e conciso de pedido de "proteção internacional", passando pelo acolhimento paroquial de Cercal de Alentejo, afastamento do trabalho e contracto de trabalho para sua

ausência de trabalho por acolhimento, e acompanhamento policial em reporte directo à Polícia e não em necessidade complementar ou via outra para obtenção de visto, mas extrema necessidade privada de assistência pública ante necessidade de acolhimento humanitário por Governo Humanitário em de "proteção internacional".

2.4 DA "APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL" AO PROCESSO 662/2026

Apresentação Documental apresentada em audiência de oitiva e entrevista aos 19(dezanove) dias do Mês de Agosto(09) do Anno de 2026(dois mil e vinte e seis) junto e através da "jovem(<30)" funcionária designada, em contínuo as sucessivas envios por Correio Eletrónico de endereço pessoal e profissional em registo a provedor e indústria americana multinacional Google nomeada, tipificada quanto endereço ou emitente: daniel.alcoforado.adv@gmail.com, exarada aos 19(dezanove) de Agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco) em exercício da liberdade e cidadania. Certifico e dou fé que se procedeu o respectivo envio.

APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL

Com o objectivo de facilitar o manuseio e interpretação dos elementos materiais constitucionais do presente arcaboiço documental por parte da Autoridade Policial e Autoridade Processante, faça-se o presente.

Destarte que tanto os documentos quanto o ponto de discussão que permeiam o presente possuem o seu ápice e reapresentação documental com o Correio Eletrônico encaminhado ao Ilustríssimo Sr.Prof.Dr. Ricardo Silveira da Costa(IVITRA, UAlicante/ESP, UFES/Br), aos 10(dez) de Fevereiro(02) de 2026(dois mil e vinte e seis), às 00h43, com o Assunto: „"Call for paper"Mirabilia. Pergunta inapropriada por inadequação temporal". A interpretação objectiva que se faz e se resume em fazer-se história, pois,

"Por vezes, o pensando nos surpreende com as maravilhas da vida de facto."

Fazer-se história pelo pensamento, pelas ideias, por perceber que o Direito são o compêndio científico e racional congruente de ideias que se alinham para formar o ordenar das coisas em uma colectividade, e é decorrente dessa ideia de comunidade "societária" que se forma a Cidade, os Estados e as relações de Estados, tendo-se constituído a comunidade internacional a manifestação do direito comum ou do direito costumeiro positivado pelos Tratados Internacionais.

A interpretação desse viver o Direito e aplicação principiologica do viver o Direito em dignidade da pessoa humana em matéria académica abre a tradição documental Catholica: catholicidade que permitiu, em estudos inipciáticos uma nova visão não em case, não a evidência, não a resultado, mas em potência e em essência a cerca dos próprios Evangelhos ora dispostos ao desafio de "introduzir" à Inteligência Artificial, a ideia essencial do ser humano em sua verdadeira constituição pela „tradição catholica", mesmo ante as liberdades.

Neste a lei natural e lei humana, confrontam-se com a "bondade" premente na Lei Divina, sendo esta basilar essencial natural.

No mesmo Correio Eletrônico, em nopção de confiança ou comportamento que se confia de „gentleman[British concept(en)]" encontra-se dado verdadeiro que defere(confia) a terceiro na certeza que o mesmo melhor fará com a informação, mesmo utilizando a discricionariedade dos actos.

Mas, antes, todo o contexto se eiva de confiança, confiabilidade, segurança e, veracidade do declarado que se confia entre as partes mesmo sem a perspectiva de contrato ou instrumento jurídico, que em mútua parte o único interesse é a comutatividade.

Em aspecto internacionais a comutatividade aplica-se a relação de comercializações „per qua non si". Sendo a de ideias aos Tratados gerais internacionais manifestados com a Liga das Nações(1920) e a Organização das Nações Unidas(1945) e seus órgãos constitutivos, que formam-se em exemplo supra nacionais aos Estados Nacionais a exemplo „in procedendo". A nopção dos conceitos penalistas para

tipificações, culpabilidade do agente ou qualificação de erro[conceptos doutrinários positivados à justeza do facto „educativo"] socorre a sua aplicação em contrário, não quanto acusação, mas na qualidade de exemplo ou senso de dever ou referência de proceder. Orientações a melhor forma e maneira ou „bona-parte" do Direito.
Em máxima prática há o ideário da Ordem dos Advogados e pela norma de que o Advogado deixa de ser um demandante e defensor e passa a ser auxiliador da Justiça, uma vez que a sociedade incorpora as nopções „cidadania", em agente da misericórdia aquinate(1225–1274).
Advocacia e Magistratura respeitam-se quanto entes institucionalizadas idealizadoras da mesma „societas(lat)", quanto valores, fundamentos, princípios e dialética política institucional quanto órgãos da Justiça por cidadãos.
Permite-se neste tocante informar e transcrever a ciência, anuência e respeito e vênia entre partes deste a pessoa Daniel Schneider Guedes Alcoforado em acto político-dogmático, e, o Gabinete da Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Ministra do Supremo Tribunal Federal Constitucional do Estado Federativo do Brasil Cármen Lúcia Antunes Rocha (1954-), que acusa a receção do Correio Eletrônico com o assunto: Acto Cívico(em contínuo a 15/08/2025) e confiança de proceder que se deu aos Dias „30(trinta) do Mês de Janeiro(01) de 2026(dois mil e vinte e seis) às 15:31" com a simples frase: „o seu e-mail foi recebido por este Gabinete."
Acusa-se, outrossim, „o feitio politico".
Acusa-se, outrossim, a confluência de elementos, factos, vontades e interpretações e, de ideias, que mesmo a negativas sabe-mo-las que são verdades.
Acusa-se, outrossim, a própria prática do acto político em legislativo.
Acusa-se, outrossim, o dever activo ou actuante e presente da cidadania ou serventuário público, seja electivo ou contratado ou temporário ou povo.
Povo em acto é facto que representa-se em ao fumar colocar a beata-guimba de cigarro devidamente condicionado. Cita-se tal exemplo em menção a literatura que se anexa e que se cita facto acontecido em Hannover na qual se narra a figura de pessoa idosa que recolhe as beatas de cigarro na frente de seu edifício(2021), em demonstração da correlação entre cidadania na produção académica-literária, sendo esta fonte do Direito quanto facto e facto interpretado a aplicação do ensino da dignidade humana à cidadania.
Advocacia e Magistratura sonham com o mundo não do „dever ser", mas sonham o mundo do poder estar, em literatura „dolce vita(it)". Pela qual as relações públicas e privadas estreitam-se pelo mesmo objectivo e não pelo objectivo económico de lucro, o nomeado concepto ESG: „*Environmental, Social, and Governance(en)"* (Ambiental, Social e Governança).
A disposição documental está elencada em linha temporal de feitos salutares acadêmicos, inipciando-se no Anno de 2024(dois mil e vinte e quatro)junto a Faculdade de Direito de Lisboa(FDUL/ULISBOA), temáticas de factores sociais quanto facto interpretado a aplicação do ensino da dignidade humana à cidadania destinados a Editora V&V Editora e Centro de Investigação de Direito Europeu, Económico, Financeiro e Fiscal(CIDEEFF/FDUL/ULISBOA), encaminhamentos e ponderações em enlace destinado com uso de Correio Eletrônico Institucional da FDUL/LISBOA destinado aos Dias 31(tinta e hum) do Mês de Janeiro(01) do Anno de 2026(dois mil e vinte e seis) às 22h54m, destinado a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura(UNESCO/ONU), com o título: „Access Report. "Our global neighbourhood: the report of the Commission on Global Governance" em externação à actividade académica; deste, embora em data mais pregressa ao Mês de Agosto(08) do Anno de 2025(dois mil e vinte e seis) melhor amealha tanto ao neste citado teoria idealizada praticada organizacionalmente em atinente aplicável a Estado signatário organizado em „pari passu" de feito profissional; segue-se ordem temporal, que se inclui em ínterim aula formativa profissional deferida a auditores fiscais da Receita Federal do Brasil aos Dias 27(vinte e sete) de Mês de Septembro(09) do Anno de 2025(dois mil e vinte e cinco), às 15h00m.
Desta, a subtil notícia que se fez juntar de Jornal de Grande Circulação a Unidade Federativa da Federação Brasileira, em síntese: acessos ilícitos de auditores da Receita ao Egrégio Supremo Tribunal Federal, órgãos, Exmos.Srs.Ministros e seus familiares .
Não foram acrescidos factores humanos pessoais a apresentação em vida do aluno Daniel Schneider [Guedes] Alcoforado, em tantos Correios Eletrônicos com teor pessoais descritivos, opinativos, de pensamentos e "reflexões sobre pensamentos", da mesma forma produções académicos anteriores a 2024. Uma vez juntadas, entenda-se quanto Anexos suplementares à registo, as quais abarcariam de certeza cerca de 200(duzentas) páginas de inipcio.
Merece registo quanto „factores pessoais humanos" de que na manhã do dia 27/09/2026, este „Professor" estava trabalhando quanto auxiliar de pedreiro em factor pessoal subjectivo que eiva-se em „deixar-se guiar pelas veredas", e em pessoal objectivo externos com fins a comprovar em

elementos familiares à disponibilidade e disposição ao „trabalho" e meio de auferir renda em única actividade profissional passível de exercer às condições de vínculo, o que se faz em explicação ao comportamento da aula gravada e disponibilizada no mecanismo „Software YouTube".
A discussão em voga aplicada à percepção contextual política de Estado proposta aos elementos dispostos são muito mais complexos que os fundamentos normativos, mas da própria política e dos próprios descritos em si, ao passo que em mística poder-se-á abstrair de um posicionamento centralista europeu que se forma de todo Globo a uma polaridade de acentuação da importância que se negava da significação „Europa", em conclusão do que se narrará em forma-se à autoreflexão ao questionamento dos valores e bases romanescas ou civilizatórias do que chama-se Europa:
"Sob proteção de Deus" os Estados Unidos da América, sob um protestantismo e maçonaria, em linhas gerais, e, de outro lado a Catholica Ortodoxa Federação Russa que em cenários e territórios apresentam-se junto com o Globo e os 195(cento e noventa e cinco e tantos territórios) países ao questionamento prático do que é „Europa"(diz-se-á pacto Europeu):
Quanto Direito Internacional e comunitário externo, a discussão entre palestianianos e israelitas, e, entre ucranianos e russos a discussão interna comunitária e Doméstica quanto Direito.
A Europa é posta mais uma vez quanto centro em questionamentos globais de seus fundamentos e valores quanto Europa diante do „mundo conhecido" perante a universalidade.
Mister salientar que tal pensamento foi elaborado à reflexão de pensamentos e descrições na aula do Sr.Prof.Dr.Eduardo Augusto Vera-Cruz Pinto que procedeu o resumo da matéria de Direito Romano na última aula do Semestre nestes Dias 22(vinte e dois) de Julho(07) do Anno de 2026(dois mil e vinte e seis) em narrativa das discussões entre direito escandinavo, direito anglo-saxónico, direito franco-germânico, direito latino e suas romanicidades. Que entre vulgatas e especialidades perde-se o conceptos da ciência em Direito e a essência do Direito Romano em formativo do mundo contemporâneo que contemplamos.
Em síntese é o relatório documental.
Ante a vasta e incontável material didático, publicação literária, Bibliográfica e estudos em Monografias, Dissertações teses de e pós-Doutoramento que nutrem dados informáticos e Bibliotecas, que neste fazem-se representados pelo Exmo.Sr. exDiretor da Faculdade de Direito de Lisboa, Exmo.Sr.Deputado da Assembléia Constituinte Originária tanto português(1976) e reflexiva brasileira(1988) Sr.Prof.Dr.Jorge Manuel Moura Loureiro de Miranda, Professor de Direitos Fundamentais, e actualmente, Exmo.Sr.Director da Faculdade de Direito Srs.Profs.Drs Eduardo Augusto Vera-Cruz Pinto, Professor de Direito Romano, quanto expoentes lusófonos do mundo do Direito.
Deixa-se de trazer alhures elementos políticos e doutrinários e Bibliográficos que neste resume-se a expressão: „princípios, fundamentos, valores e costumes quanto elementos formadores das gentes e do Estado". União do romanesco e do fundamental constitucional formativos.
Mormente, trata-se o arcabouço processual e documental constituído no presente pedido fundado a „proteção internacional" de nacional de estado terceiro, autodenominado „cidadão" quanto máximo resultado avocado quanto elemento materializado da figura jurídica de „cidadão" atinente a demografia global sob égide tratadista internacional em atinente legislativo doméstico derivativo positivo e residual na busca da efectivação à este em luta pelo Direito em justeza e justo Administrativo ao "bom-governo", perfazendo o presente pedido na qualidade de reconhecimento público e institucional da "República Portuguesa e União Européia quanto valores e princípios fundamentais constitucionais e formadores do Estado quanto de Direito" com "bona-fides", materializada em resultado de docência e estudos por ação de auditores [fiscais do Brasil] junto ao STF/Bra(Supremo Tribunal Federal do Brasil).
Em factores pessoais que pessoalmente registo à testemunhas de terceiros da verdade, sendo-me „facto de auditoria" ante a facto de esquecimento e sabido a transcurso do tempo, o que deixo de expor a critério da Autoridade e em liberdade religiosa a preceito de Tertuliano(-240) presente no „Artigo Causa Palestina e a „80th United Nations at General Assembly(en)" e à liberdade da Autoridade ante a importância da matéria neste que se discute.
Ex positis, concluir-se-„ás" sob risco de invalidade fundamental, principiologico, valorativo, costumeiro da norma jurídica e do Estado de Direito, bem como da afirmativa da constituição comunitária doméstica interna da União Europeia e comunitária internacional, em mesmo das Organização das Nações Unidas, é mister o reconhecimento da „proteção internacional" pela República Portuguesa a "Daniel Schneider Guedes Alcoforado" e respectivos efeitos e disposições intentas; o reconhecimento que neste se faz da família "Daniel Schneider Guedes Alcoforado e Claudinei José Albino" por seus próprios fundamentos e fundamentais originais, e, em reconhecimento do casamento religioso das pessoas citadas ora celebrado junto a Igreja Catholica

> Apostólica Romana pela Arquidiocese de Vitória do Espírito Santo em Declaração inipcial dos autos; disposições que fundam-se em aplicação e reconhecimento dos fundamentos da Constituição da República Portuguesa, dos Tratados da União Europeia e da Organização Nações Unidas e seus documentos e entendimentos internacionais administrativos e judiciais e da comunidade internacional em universalidade em aplicação estructural positiva da norma.
> Em factores pessoais, sob correções, o presente processo e acto encontra a abnegação e coragem em lançar-se ao desconhecido com a fé aos mares cujo remo se teve o Rosário „no bolso" em meio a torrentes escuras e em meio sombras em arte da luz distintiva para a arte e não distintiva pela importâncias na arte - ao desconhecido que se enternece para contemplação, que mesmo às tormentas internas e externas e psíquicas morais provocadas ou transmitidas em humanidade, e, condicionais desafiadores à manutenção da serenidade e sobriedade desafiante em defesa da ideia e dos valores, contando apenas com a „confiança" à catholicidade lusitana.
> Centro de Acolhimento para Refugiados(CAR-II), Loures, São João da Talha, Quinta do Papa Leite, aos Dias 22(vinte de dois) do Mês de Julho(07) do Anno de 2026(dois mil e vinte e seis),
> Daniel Schneider Guedes Alcoforado
> [hum cidadão]
> Nota.: anexa-se Correio Eletrónico com o Assunto: PROPOSIÇÃO Publica. Diário Oficial. Acto Cívico, aos Dias 30(trinta) do Mês de Janeiro(01) de Anno 2026(dois mil e vinte e seis) com aviso de recebimento do Excelentíssimo Gabinete da Sua Excelência Senhora Juíza de Direito do Supremo Tribunal Federal Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha, em acção positiva institucional e neste ratifica-se o pedido de comunicação tal quanto compromisso pessoal assumido aos 15 de Agosto de 2025.

Em linhas gerais a discussão e a busca veemente pela vivência e ratificação e aplicação institucional dos valores e princípios constitucionais institucionais internacionais, ou seja, aqueles valores e princípios formadores da norma jurídica que constituem e formam e deferem a existência às instituições que possui síntese o clamor internacional e que se repete:

> Incorporem em seus governos a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), incorporem em suas gestões o Projeto BEPS/OCDE, apliquem os Tratados internacionais e quanto neo-ocidentais-globalista reconheçam o sabido em Breton Woods (1944) e quanto integrantes da ONU, presentes na 80ª Assembléia Geral o Plano geracional contido no Relatório "Our global neighbourhood: the report of the Commission on Global Governance(en)"[22], da Comissão para a Governança Global (1992), que ultrapassa valores "domésticos", tanto de casa quanto de "lei domésticas", em vênia a Primeira Ministra Margaret Hilda Thatcher (1925-2013, primeira-ministra 1979-1990)[23].

[22] INTERNACIONAL. UNESCO. International Institute for Educational Planning. Etico. **A Decade of measuring the quality of governance: governance matters 2007, worldwide governance indicators, 1996-2007** [Banco Mundial]. Disponível em <https://etico.iiep.unesco.org/en/decade-measuring-quality-governance-governance-matters-2007-worldwide-governance-indicators-1996> acesso aos 05/06/2025.
Relatório disponível à solicitação pela UNESCO/ONU por Correio Eletrónico: library@unesco.org e archives@unesco.org
COMISSÃO DE GOVERNANÇA GLOBAL: Política, Direito e Governo: Relações Internacionais. Enc. In Britannica Encyclopedias. Disponível em <https://www.britannica.com/topic/Commission-on-Global-Governance> acesso os 05/06/2025.
Embora esteja viabilizado em *hiperlink* geral de sítio eletrónico, estando prejudicada a fidedignidade, por ausência de possibilidade de conferência de origem.
Relatório disponibilizado <https://dn790008.ca.archive.org/0/items/cmmn-on-global-governance-our-global-neighborhood-1995/CMMN_ON_GLOBAL_GOVERNANCE-Our_Global_Neighborhood_(1995).pdf>

[23] Para mais considerações sobre a temática.
Daniel Schneider Guedes Alcoforado. **Análise do Parecer da CADE/BRA, ante possível fusão entre a Boeing e a EMBRAER: considerações, aspetos teóricos e efeitos de facto de auditoria fiscal na proteção do Mercado Mundial e a garantia da concorrência e da livre iniciativa**. Dissertação de Mestrado. Sr.Prof.Dr.Orientador: Filipe de Vasconcelos Avelino Santos Fernandes. Instituto de Direito Económico Financeiro e Fiscal. Faculdade de Direito de Lisboa.

> Unamo-nos do Oriente ao Ocidente, do Sol Nascente ao Sol Poente, pois quanto Governos e governantes, representantes de povos, não se pode dormir enquanto o povo, o "per populum(la)", os governados anseiam por seus direitos de em paz dormirem e acordarem para uma nova aurora em "PAX(la)" e liberdade.

2.5 DO REGISTO DO PROCESSO Nº 662/2026

Deixam-se de trazer maiores e outros documentos, uma vez que aqueles produzidos na data e posterior a data de 19(dezanove) de Agosto(08) de 2026(dois mil e vinte e seis) aquando da audiência da CNAR/AIMA entre Relatórios e Recursos por estes exarados em respeito policial e às autoridades que procederam o aceite e o protocolo e a esses a competência e a "**confiança**".

Processo nº 662/2026 que se perfaz em um resultado de trabalho de investigação e acompanhamento e processamento por parte da autoridade policial e do próprio Conselho Português para Refugiados, sendo a CNAR-AIMA órgão processante.

O indeferimento do pedido é o posicionamento político por dados agentes públicos que concordam que o Governo empossado em 2023(dois mil e vinte e três) é legítimo, o que não conflui por aqueles que **não** conhecem a Administração Pública e **não** conhecem auditoria e fiscalidade internacional. Sem etiqueta, acreditaram que se se tratava apenas das eleições ou discussão de Poder, o que é falso, o que se discute são as instituições e seus valores formativos constitucionais Constitucionais, em sentidos.

O comportamento partidarista e denotativo que o deferimento ensejaria a interferências directa ao pleito eleitoral brasileiro se deferiu após 19(dezanove) de Agosto(09) do corrente para o indeferimento em conclusão que o Brasil é um país seguro e cumpridor das normas, o que é falso.

Informa-se que o retorno voluntário para o Brasil ocorreu aos 05(cinco) de Outubro(10) de 2026(dois mil e vinte e seis), da ciência do indeferimento sabida aos 28(vinte e oito) de Septembro(09).

Frisa-se que o trabalho e investigação à clara e acolhimento e deferimento e processamento se deu e se processou pela actividade processual policial em escopo particular-privado à histórico-comportamental, também, do refugiado Daniel Schneider Guedes Alcoforado em concluso ao deferimento do acolhimento deferido "proteção internacional" a viabilidade de registo em processamento do trabalho realizado pela polícia através dos autos nº 662/2026/CNAR/AIMA/GovPt, com primeiro atendimento-entrevista aos 17(dezassete) do Mês de Junho(06), com o devido encaminhamento de retorno-positivo com registo aos Dias 18(dezoito) do Mês de Junho(06) do Anno de 2026(dois mil e vinte e seis), revelando-se em um activo em boa prática internacional em sintonia com a doutrina e proceder institucionais-internacionais, o qual se procedeu o registo, "ex vi(la)":

Universidade de Direito de Lisboa. Lisboa Portugal. Faculdade de Direito de Lisboa, Universidade de Direito de Lisboa, 2025. P. 138.

Figura 1.

REPÚBLICA PORTUGUESA

AIMA AGÊNCIA PARA A INTEGRAÇÃO MIGRAÇÕES E ASILO

DECLARAÇÃO COMPROVATIVA DE APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE PROTEÇÃO INTERNACIONAL

(Artigo 29.º, n.º 4 Regulamento (UE) 2024/1348 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de maio de 2024)

PROCESSO Nº 662/26

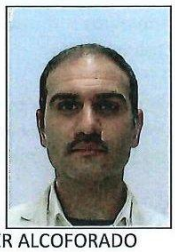

NIE: 4069831

Nome: DANIEL SCHNEIDER GUEDES ALCOFORADO

Data e Local de nascimento: 19/08/1987, VITORIA

Sexo: MASCULINO

Nacionalidade: BRASIL

Filiação: BERTHOLO JOÃO GUEDES ALCOFORADO e de DENIZE SANTOS SCHEIDER ALCOFORADO

Titular do Passaporte n.º: YE784368, EMITIDO EM: 20/03/2024, VALIDO ATÉ 19/03/2034

Residência em Portugal: **Rua Baden Powell, Nº 24**

2695-671 São João da Talha, Loures

A presente declaração atesta que o cidadão acima identificado fez e registou pedido de proteção internacional, tendo o mesmo sido apresentado junto da Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I. P. (AIMA, I. P.), aos 18 /06 /2026.

Esta declaração é válida até 11/10/2026 ou até à eventual transferência do requerente para outro Estado-Membro.

Este documento autoriza o seu titular a permanecer em território nacional para efeitos de apreciação do pedido de proteção internacional, conferindo-lhe ainda liberdade de circulação, total ou parcial, nos termos legalmente aplicáveis.

A presente declaração não constitui documento de identificação, nem equivale ao reconhecimento de estatuto de proteção internacional, servindo exclusivamente para comprovar a qualidade de requerente (artigo 10.º do Regulamento (UE) 2024/1348).

O período de validade desta declaração não constitui, por si só, direito autónomo de permanência, podendo tal direito ser retirado ou suspenso nos termos legalmente previstos.

O presente documento não constitui documento de viagem, não conferindo ao seu titular o direito de se deslocar para outros Estados-Membros sem a devida autorização.

O requerente declara ter sido informado dos seus direitos e deveres numa língua que compreende ou que seja razoável presumir que compreenda (artigo 8.º do Regulamento (UE) 2024/1348).

Nos termos do disposto nos artigos 51.º, 52.º, 53.º e 54.º da Lei n.º 27/2008, de 30 de junho, na sua redação atual, o titular desta declaração tem direito a assistência médica e medicamentosa, acesso ao ensino e ao mercado de trabalho e, em caso de insuficiência económica, a apoio social para alojamento e alimentação.

Fonte: Imagem hum: documental-imagem do Registo do Processo nº 662/2026 CNAR/AIMA/GovPT

Figura 2



REPÚBLICA PORTUGUESA

AIMA AGÊNCIA PARA A INTEGRAÇÃO MIGRAÇÕES E ASILO

O acesso ao mercado de trabalho, assegurado nos termos da lei geral, determina a cessação do regime de apoio social previsto no artigo 56.º da referida Lei, sempre que se comprove que o requerente e os membros do seu agregado familiar dispõem de meios suficientes para assegurar a respetiva subsistência.

O requerente declara ter entregue a Declaração Comprovativa do Registo do Pedido de Proteção Internacional, a qual se considera substituída pela presente Declaração Comprovativa de Apresentação do Pedido de Proteção Internacional.

Centro Nacional para o Asilo e Refugiados, 11 de agosto de 2026

Assinatura do requerente

Daniel Schneider Guedes Medeiros

Centro Nacional para o Asilo e Refugiados

(CNAR – AIMA)

Agência para a Integração, Migrações e Asilo
Centro Nacional para o Asilo e Refugiados

Larissa Vaz

Fonte: Imagem dois: verso documental-imagem do Registo do Processo nº 662/2026 CNAR/AIMA/GovPT.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atribui-se a negativa em contínuo ao processo policial e administrativo deferido desde o seu inipcio que obteve observação e acompanhamento policial detido e próximo a ausência de etiqueta pública administrativa – em mínimo, para não mencionar tendência partidária em prol do Governo empossado de 2023, uma vez que deferido o pedido, estaria concluído que o Brasil precisa de

intervenção internacional – que se deu aquando da audiência de segunda oitiva de 19(dezanove) de Agosto(08) de 2026, a qual negou completamente a primeira entrevista e a segunda oitiva e a observação policial realizada desde a entrada em território português, em ignorância absoluta processual adoptada pela posição diplomática-superior-partidário e **não técnico** da qual se tomou conhecimento aos 28(vinte e oito) de Septembro(09) com o convite a retirada do território nacional e retorno voluntário, ensejando no retorno voluntário para o Brasil aos 05(cinco) de Outubro(10) de 2026(dois mil e vinte e seis).

Ausência de etiqueta administrativa que se deu materialmente, também, aquando presencialmente me foi negado de inipcio o protocolo do Recurso ao Relatório da audiência e por intervenção directa se se conseguiu o proceder o Protocolo em Recurso ao Relatório, o qual mais foi em "Representação" e tentativa de findo das discussões. Foi um desabafo à "representações" do tanto que foi e feito até aquela data e em investigações académicas e práticas-policiais (2016-2021-2028).

A etiqueta pública administrativa possui a característica de unir os valores e princípios e fundamentos da norma jurídica positivada com o valores e princípios e conducta humana em si em conexões e "nexos de causalidade".

Em nexos de causalidade, à conclusão do processo nº 662/2026 CNAR/AIMA/GovPt ratifica os embargos económicos do Governo Americano, as restrições económicos da União Européia perante ao Governo Brasileiro deferindo a aplicabilidade do Artigo 66, do Tratado de Funcionamento da União Europeia[24]:

> Artigo 66. o (ex-artigo 59. o TCE)
> Sempre que, em circunstâncias excecionais, os **movimentos de capitais** provenientes ou com destino a **países terceiros causem ou ameacem causar graves dificuldades ao funcionamento da União Económica e Monetária, o Conselho**, sob proposta da Comissão e após consulta do Banco Central Europeu, pode tomar medidas de salvaguarda em relação a países terceiros, por um período não superior a seis meses, se essas medidas forem estritamente necessárias.

Em exemplo partidário que se teve em conversação em tentativa de explicar a complexidade e subtileza do que se discute, que se fala em dados círculos de que socialistas e de que conservadores são "masoquistas sociais", ambos relatam em suas dogmáticas sobre o "sacrifício pessoal"; o socialista é ao trabalho e em sustento do Estado até se alcançar os objectivos do Estado, em linhas gerais; já o

[24] INTERNACIONAL. União Europeia. Parlamento Europeu [EUR-Lex]. **Tratado sobre o funcionamento da União Europeia: versão consolidada**. Disponível em <https://eur-lex.europa.eu/resource.html?uri=cellar:9e8d52e1-2c70-11e6-b497-01aa75ed71a1.0019.01/DOC_3&format=PDF> acesso aos 24/09/2025.

conservador se se vincula ao dever de estado assumido voluntariamente quando “dever de estado” e “deveres de Estado” em “cidadania”.

A discussão popular que se faz e está ligada a discussão socialista marxista de direitos aos trabalhadores em direitos sociais o que internacionalmente se deu o nome de “dignidade da pessoa humana” que se tornou base e sinónimo de “direitos sociais” em discussões anteriores a 1944(hum mil novecentos e quarenta e quatro). Pelo que mencionar direitos sociais ou Estado Social é mencionar e dizer sobre dignidade e valoração da pessoa humana, sendo um determinismo internacional **independente partidário** (GRIFO NOSSO).

Em síntese, algumas actividades elencadas que merecem destaque.

Em 2011(dois mil e onze) fui nomeado assessor da Diretoria Administrativa e Financeira do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, autarquia estadual de direito público interno de administração indirecta responsável e com atribuições de gerir a socioeducação e a política de socioeducação à menores infratores no âmbito da Unidade Federativa do Estado do Espírito Santo. Foi procedido o saneamento institucional e o inipcio da Operação Pixote[25], primeiro contacto que tive com a Polícia Federal em colaboração depois de ter trabalhado nos gabinetes dos Promotores de Justiça Estaduais (“Parquet(fra)” estaduais). Quanto fruto houve a reforma do tratamento aos menores infratores, inclusive deferindo aulas de “jiu-jitso”, o que deferiu perspetiva aos menores, disciplina, controle da força pessoal e nopções de respeito ao adversário.

Após a Operação Pixote fui nomeado para o gabinete do Secretário de Estado e Subsecretário da nascente Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia, Inovação(CT&I), Educação Profissional e Trabalho (SECTTI)(2012). Na nova Secretaria que nascia para deferir autonomia de aquisições e bens em foco ao estudo superior de tecnólogo, com laboratórios e salas-práticas e direccionadas a CT&I e ao mercado de trabalho para serviços e industria, pude me dedicar quanto servidor público estadual as mais diferentes áreas e matizes, dentre elas a Universidade Estadual do Estado Espírito Santo[26], que teria quanto base as Escolas Técnicas Estaduais. A Secretaria recebeu prêmios mundiais de CT&I e colocou o Espírito Santo em cenário mundial, ao ponto de ser sede da Feira Mundial de CT&I com indicação da IFIA (Federação Internacional das Associações de Inventores). Quanto fruto da Universidade estaria a equiparação com o método de ensino italiano pelo qual independente das

[25] Rafael Mendonça Dias; Sandra Carvalho; Isabel Mansul. **Na linha de frente: criminalização dos defensores de direitos humanos no Brasil(2006-2012)**. Organizadores: Rafael Mendonça Dias; Sandra Carvalho; Isabel Mansul. Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. Justiça Global, 2013. P. 234. Pg 167ss. Disponível em < https://comiteddh.org.br/wp-content/uploads/2017/06/Na-Linha-de-Frente-III.pdf> acesso aos 29/10/2026.

[26] Daniel Schneider Guedes Alcoforado. **CT&I & Justiça - Do fim para o começo: finalidade do ensino – parte dois de dois**. *In*. **Aprendizagem Ativa: caminhos para o protagonismo, a inovação e a construção do conhecimento**. Organizadores: Lara Santana Correia Costa e Claudinei Zagui Pareschi. Santo André, São Paulo, Brasil. V&V Editora, 2026. P.199. Pg.177-190.

matérias ofertadas os dois primeiros annos de estudos estariam ligados a Humanidades Clássicas[27]; institucionalmente teria o formato dos modelos americanos e espanhol da Universidade de Alicante com permissão de receção e disponibilidade de professores e grupos de pesquisa a iniciativa privada com participação pública à desenvolvimento de patentes e projectos tecnológicos em inovações técnicas e inovações sociais: formando estudantes eruditos[28]. Para tanto acresço neste o Anexo Único.

Desse esses annos de 2012(dois mil e doze) comecei a dizer e observar a macroeconomia e comecei a dizer no meu círculo profissional de que o pagamento da dívida externa brasileira foi uma medida para que se pudesse ter autonomia interna para liberdade orçamentária e impedir fiscalizações externas. A dívida externa era considerada quanto acção imperialista e colonialista dos mais ricos e, essa ingerência internacional, quanto acção imperialista e limitadora política brasileira. Sómente com o choque cultural europeu e da União Europeia o pensamento geracional esquerdista da década de oitenta-noventa conseguiu ser mudado e se tornar terreno fértil para os estudos de fiscalidade internacional e aceitar que, sim, em 2012 eu estava correcto.

"Regista-se" a esperança de que hajam frutos aos feitos realizados.

Dessa feita, trago alhures alguns pontos da aula ministrada para auditores fiscais do Brasil[29].

Pelo que a área de Mercado Comum não se trata de mero acordo de vantagem comercial ou possibilidade de abertura cambial, prioridade de negócios ou trânsitos de negócios ou activos, mas verte-se em:

> Aplicação dos Princípios Internacionais.
> Aplicação da Cultura Internacional.
> Aplicação dos Tratados Internacionais.
> Aplicação e Adesão aos mecanismos de controle, regulação, auxílio doméstico em métrica internacional.
> Aplicação dos Princípios tradicionais de D. Fiscal.
> Combate interno ao branqueamento de capitais.
> Combate interno improbidade administrativa/corrupção/transparência pública através da cooperação internacional
> Combate interno a criminalidade em reflexo financeiro.

[27] Daniel Schneider Guedes Alcoforado. LUMEM MUNDI: Philosophical crtitical analyses for UNESCO'S base, a tribute to the Porfessor Ricardo da Costa's studies. In: Congresso Internacional Movimentos Docentes (CMD): Pacto pela formação e valorização docente/2024. Anais do IV CMD: Congresso Internacional Movimentos Docente, evento On-line– Volume I, Diadema, São Paulo, Brasil. Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNIFESP, 15 a 18 de outubro de 2024. Pág 42-75.

[28] Regista-se e se acresce neste o Anexo Único, que segue com comentários em colchetes.

[29] Daniel Schneider Guedes Alcoforado. **Tributação na União Européia**: **a luta contra a Elisão, a Evasão e a Fraude Fiscal**. Material Didático para Doutorado em Ciência da Administração. Future University of United States of America. Vitoria, Espírito Santo, Brasil. Florida, Estados Unidos da América. FUUSA-USA, 27 de Septembro de 2025. Disponivel em < https://www.youtube.com/watch?v=OVCisYMIMbM> . Ibidem. Disponível em < https://www.academia.edu/145288063/FUUSA_Apresentacao_Tributa%C3%A7%C3%A3o_na_UE_Elis%C3%A3o_Fiscal_Evasao_e_a_Fraude_Fiscal_2025_09>

Adesão a tais princípios é lutar de modo indirecto e pacífico contra a elisão, a evasão e a fraude fiscal o que está presente através das Convenções de Dupla Tributação[30].

Os princípios e valores que se destacam em "pacta sunt servanda(la)": boa-fé: honestidade, retidão, lealdade, justiça, razoabilidade e constância **atuação a todos os níveis da comunidade internacional**[31]. Pelo que **justifica-se a "boa governança fiscal internacional"** adoptando-se a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – BEPS (Base erosion and Profit Shifting) para "[o] combate às práticas fiscais prejudiciais só faz sentido em âmbito global, por ser global o fenómeno que lhes dá causa"[32].(GRIFO NOSSO)

[30] Destacam-se os elementos de troca de informações e dados entre instituições trazidas no Artigo 26, número 03, da Convenção de Dupla Tributação entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa

Legislação brasileira-portuguesa, Decreto 4.012/2001:
Artigo 26 (…)
3. A autoridade competente de um Estado Contratante fornecerá à autoridade competente do outro Estado Contratante, anualmente, mediante prévia identificação dos contribuintes, ou poderá fornecer, mesmo sem a sua prévia identificação, as seguintes informações normalmente prestadas pelos contribuintes:
a) informações respeitantes aos lucros obtidos no seu território por pessoas jurídicas ou estabelecimentos estáveis aí situados, a remeter à autoridade competente do Estado Contratante onde esteja domiciliada a pessoa jurídica associada ou a matriz ou sede;
b) informações sobre os lucros declarados por pessoas jurídicas domiciliadas no primeiro Estado Contratante relativos às operações desenvolvidas no outro Estado Contratante por pessoas jurídicas associadas ou estabelecimentos estáveis;
c) qualquer outro tipo de informação que acordem trocar.
(…)
5. Os Estados Contratantes poderão consultar-se a fim de determinar os casos e procedimentos para a fiscalização simultânea de impostos.
Considera-se "fiscalização simultânea", para os efeitos desta Convenção, um entendimento entre os Estados Contratantes para fiscalizar simultaneamente, cada um em seu território, a situação tributária de uma pessoa ou pessoas que possuam interesses comuns ou associados, a fim de trocar as informações relevantes que obtenham.
BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 4.012, promulga a Convenção entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, de 13 de novembro de 2001**. Casa Civil, Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos. Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d4012.htm>acesso aos 29/10/2026.
Destaca-se o intercâmbio de pessoal e de informações técnicas entre Autoridades Fiscais, sendo a base das CDT.
Legislação brasileira-portuguesa, Decreto nº 69.393 e Decreto-Lei 244/2001:
Art. 26. (…)
4. Para os fins de mútua assistência e recíproco conhecimento em matéria de política fiscal e sistemas tributários de ambos os Estados Contratantes, as respectivas autoridades competentes poderão consultar-se mutuamente e promover o intercâmbio de pessoal qualificado, informações, estudos técnicos e sobre organização administrativa fiscal.
PORTUGAL. Ministerio Publico. **Decreto-Lei n.º 244/71 Convenção entre Portugal e a República Federativa do Brasil para Evitar a Dupla Tributação, 22 de Abril de 1971**. Disponível em <https://dcjri.ministeriopublico.pt//sites/default/files/documentos/instrumentos/dl244-1971.pdf> acesso aos 29/10/2026.
BRASIL. Câmara dos Deputados. **Decreto nº 69.393, promulga a Convenção para Evitar a Dupla Tributação entre o Brasil e Portugal, de 21 de Outubro de 1971**. Disponível em <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-69393-21-outubro-1971-417811-publicacaooriginal-1-pe.html> acesso aos 29/10/2026.

[31] Paula Cristiana Santos Rosado Pereira. **Convenções sobre Dupla Tributação no Actual Direito Fiscal Internacional**. 2º Edição. Coimbra, Portugal. Edições Grupo Almedina, 2022. Pg. 160ss

[32] João Ricardo Catarino e Sara Diogo. **BEPS, Boa Governança, Concorrência e Competividade Fiscal**.In. **Fiscalidade Internacional: questões atuais**. Coord. João Ricardo Catarino e Paula Cristina Santos Rosado Pereira. Apud. Vítor António Duarte Faveiro. Noções Fundamentais de Direito Fiscal Português. Vol. I. Coimbra Editora, 1984. Coimbra, Portugal. Grupo Almedina, 2023. P.135-194. Pg. 193.

Um dos efeitos comunitários exigidos entre as noções em âmbito da gestão é a "accountability(en)" aplicada, o que está exigível ao "European Bank" em contexto dos usuários e da União Européia quanto efeito interno da "accountability(en)" a prestação de contas e responsabilização:

> The Bank sanctions fraudulent, corrupt, coercive, collusive, and obstructive practices, most commonly through debarment and debarment with conditional release, following investigation by the Bank's Integrity Vice Presidency ('INT')[33].

Ressalta-se entre os demais entes da comunidade internacional:

> Cooperation with other international financial institutions or entities was regulated in the Independent Recourse Mechanism ('IRM') in very broad terms. According to paragraph 15, 2004 Procedure Rules [w]here a compliance, grievance or request has been filed by an Affected Group, or part thereof, with another international financial institution or entity, the Bank and Independent Recourse Mechanism ('IRM') Officers shall work in close cooperation with such international financial cooperation or entity to avoid duplication of efforts in the investigation or processing of a Complaint [op.cit.,Cap.B,Sub10,§41º][34]".

A Convenção Relativa à Assistência Mútua Administrativa em Matéria Fiscal é o resultado do trabalho conjunto do Conselho da Europa e da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE). A Convenção de 1988 foi revista em 2010, tendo como principal objectivo o seu alinhamento com a norma acolhida internacionalmente em matéria de transparência e de troca de informações, assim como a sua abertura aos Estados não-Membros da OCDE ou do Conselho da Europa. Esta norma acolhida internacionalmente, desenvolvida pelos países Membros e não-Membros da OCDE trabalhando em conjunto no seio do Fórum Global da OCDE sobre transparência e troca de informações, está incluída no Artigo 26º do Modelo de Convenção Fiscal da OCDE de 2008 e foi aprovada pelo G7/G8, pelo G20 e pelas Nações Unidas[35].

O convite que é feito é para o cumprimento dos valores e princípios constitutivos humanos e de sua dignidade em âmbito fiscal em suas conseqüências do estado, não em mitigação da soberania,

[33] INTERNACIONAL. World Bank. **Bank Procedure: Sanctions Proceedings and Settlements in Bank Financed Projects**. Catalogue Number MDC6.03-PROC.110. November 30, 2023. Disponível em < https://www.worldbank.org/content/dam/documents/sanctions/other-documents/osd/Bank%20Procedure%20Sanctions%20Proceedings%20and%20Settlements%20in%20Bank%20Financed%20Projects%20-%20November%2030%2C%202023.pdf> Acesso aos 27/09/2025.

[34] Fernando Loureiro Bastos. **Accountability Mechanisms: European Bank for Reconstruction and Development**. Oxford Public International Law, Max Plank Encyclopedias of International Law, May 2020. Download 04 January 2025. Disponível em < https://opil.ouplaw.com/display/10.1093/law-mpeipro/e2438.013.2438/law-mpeipro-e2438?d=%2F10.1093%2Flaw-mpeipro%2Fe2438.013.2438%2Flaw-mpeipro-e2438&p=emailAEdeW1wEqjZHo> acesso aos 29/10/2026.

[35] INTERNACIONAL. OCDE. **Modelo de Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE).** Disponível em < https://www.oecd.org/ctp/exchange-of-tax-information/POR-Amended-Convention.pdf > acesso aos 21/09/2025.

mas em cumprimento da liberdade de circulação de pessoas e de capital e de transparência em trocas institucionais de informação a se combater o branqueamento de capital-lavagem de dinheiro, elisão fiscal, corrupção.

Nessa transparência deve ser afastada os conceptos nacionalistas ou de grupos de "status"[36] tanto familiares quanto políticos em grupos incrustados em lealdades partidárias, mas o compromisso com a probidade e do bom governo ou boa governança, em quebra de paradigma, ou perceber que independente de "seguro" ou não o Brasil e todo Governo está em risco quando ou uma vez que não segue os valores e princípios formadores das norma e constitutivos das instituições[37]. Perde-se a noção do trabalho em função pública.

É mister não somente a transposição da norma internacional, mas a adesão a norma internacional em aplicabilidade funcional doméstico em especificidade territorial-regional e em incentivos locais em mudança de cultura empresarial e institucional e nacional (amizade entre agentes).

Por último, minha homenagem ao meu afilhado de crisma senhor Marcos Soares Moreira, preso injustamente pelo processo dos Dias 08(oito) de Janeiro(01) de 2023(dois mil e vinte e três), no qual ele só chega ao Distrito Federal após às 17h00m, para facto-crime que ocorreu pela manhã, na pessoa que defiro as vénias a cada cidadão.

Por fim, é evidente em público e que se notar que a base institucional e policial portuguesa ainda se mantém aos valores e princípios aristotélico de estar à serviço ao Estado em função pública para seu exercício, em seu concepto do povo lusitano à "fidalguia", enquanto seu corpo de agente público em posse e diplomação se assemelha(m) cada vez e em última e neste deferem e demonstram-se populista(s) e conforme e de mesma linha populista ou em prol do seu poder, seu Governo, e não Governo do povo ou em serviço, em serviço em e à função pública, mas a si mesmo(s) e suas figuras públicas por si mesmos frente ao público. Neste Artigo e neste demonstrado pelas Forças Policiais e comprometimentos e cumprimentos a mim deferidos pelo Processo nº 662/2026/CNAR/AIMA/GovPt evidencia-se a similaridade, o paralelismo e o mesma tendência e vontade de estar e proceder entre o

[36] [Grupo de status] "Será que a nação, a nação em relação à qual temos sentimentos "nacionalistas", não corresponde de maneira bem próxima a essa definição? Parece que sim."
Étienne Balibar, Immanuel Wallerstein. **Raça, Nação, Classe: as identidades ambíguas**. Trad.: Wanda Caldeira Brant. 1ª. Edição. São Paulo, São Paulo, Brasil. Editora Boitempo, 2021. P.302. Pg. 242

[37] Para tanto a união de Aristóteles de Estagira (384-322 aC) e [São] Tomás de Aquino, OP (1225-1274) perfazem os formadores principiológicos e formativos da civilização e civilidade legal contemporânea.
Daniel Schneider Guedes Alcoforado. **A natureza da lei: uma visão aristotélica e aquiniana**. Monografia. Orientador: Sr.Prof.Dr. Ademir Costa Longa. Centro Universitário do Espírito Santo. Graduação em Direito. Serra, Espírito Santo, Brasil. Centro Universitário do Espírito Santo, 2010.

Governo empossado do Brasil em 2023 em acto eleitoral de 2025, mas no território Portugal, à República.

Por oportuno repito o que ouvi nos corredores da Clássica de que o Excelentíssimo Senhor "Presidente" da República Portuguesa Marcelo Nuno Duarte Rebelo de Sousa (1948-, presidente 2016-2026) fazia com seus colegas notas em guardanapos à Constituição enquanto o Excelentíssimo Senhor Deputado Constitucionalista Jorge Manuel Moura Loureiro de Miranda (1941-, deputado 1975-1976) fazia à mão a própria Constituição. Constituição e Professor que inspirou Constituições do mundo Lusitano. Repito o que foi dito aquando da despedida do Exmo.Sr.Presidente, de que deixaria saudades. Saudades de homens portugueses que com sua bravura bradavam em senso de dever admoestando - se necessário - à função pública aos não-marinheiros e não se furtavam em saber se vidas eram salvas com um telefonema. "Sapere(la)". "Salvar vidas" a quem quer que seja em aristotélica e cathólico-samaritano exemplo e métrica ao juramento de Hipócrates - feito por todo médico, ou deveria ser feito – que não se furtaria a salvar vidas, quiçá de crianças, quiçá de crianças gémeas mesmo que não nacionais[38] ou sem condições financeiras de suportarem os cuidados médicos por ser algo humano em um Estado que defende e defere dignidade à pessoa humana em "ciência" "iluminada".

[38] Quiçá, um dia se aperceberá que República é a ausência de Governo e de que cidadania não é prerrogativa de direito, mas de dever em Direito("jus(lat)").

REFERÊNCIAS

Alberta Fabbricotti, Chiara Venturini. **Ombusperson**. Oxford Public International Law, Max Plank Encyclopedias of International Law, July 2019. Download 04 January 2025. Disponível em < https://opil.ouplaw.com/display/10.1093/law:epil/9780199231690/law-9780199231690-e1737> acesso aos 04/01/2025.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Decreto nº 69.393, promulga a Convenção para Evitar a Dupla Tributação entre o Brasil e Portugal, de 21 de Outubro de 1971**. Disponível em <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-69393-21-outubro-1971-417811-publicacaooriginal-1-pe.html> acesso aos 29/10/2026.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 4.012, promulga a Convenção entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, de 13 de novembro de 2001**. Casa Civil, Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos. Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d4012.htm>acesso aos 29/10/2026.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Mais Notícias. **Comissão de Veneza elege ministra Cármen Lúcia para presidir Subcomissão para a América Latina**. Brasília, Distrito Federal, Brasil. Supremo Tribunal Federal, 09/10/2026, 12h34m. Disponível em < https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/comissao-de-veneza-elege-ministra-carmen-lucia-para-presidir-subcomissao-para-a-america-latina/> acesso aos 28/10/2026.

COMISSÃO DE GOVERNANÇA GLOBAL. Verbete. Política, Direito e Governo: Relações Internacionais. Enc. In Britannica Encyclopedias. Disponível em <https://www.britannica.com/topic/Commission-on-Global-Governance> acesso os 05/06/2025.

Daniel Schneider Guedes Alcoforado. **Análise do Parecer da CADE/BRA, ante possível fusão entre a Boeing e a EMBRAER: considerações, aspetos teóricos e efeitos de facto de auditoria fiscal na proteção do Mercado Mundial e a garantia da concorrência e da livre iniciativa**. Dissertação de Mestrado. Sr.Prof.Dr.Orientador: Filipe de Vasconcelos Avelino Santos Fernandes. Instituto de Direito Económico Financeiro e Fiscal. Faculdade de Direito de Lisboa. Universidade de Direito de Lisboa. Lisboa Portugal. Faculdade de Direito de Lisboa, Universidade de Direito de Lisboa, 2025. P. 138.

Daniel Schneider Guedes Alcoforado. **A natureza da lei: uma visão aristotélica e aquiniana**. Monografia. Orientador: Sr.Prof.Dr. Ademir Costa Longa. Centro Universitário do Espírito Santo. Graduação em Direito. Serra, Espírito Santo, Brasil. Centro Universitário do Espírito Santo, 2010.

Daniel Schneider Guedes Alcoforado. **Causa Palestina e a "80TH United Nations General Assembly(en)"**. Revista de Geopolítica. São José dos Pinhais, Paraná, Brasil. Revista ReGeo, Volume 17, nº 11., 05 nov. 2026. P. e3900. P.1-18. Disponível em <Disponível em: https://revistageo.com.br/revgeo/pt_BR/article/view/3900>

Daniel Schneider Guedes Alcoforado. **Cidadania em actos de República: aonde se lê "República", lê-se "res-publica"**. Revista de Geopolítica. São José dos Pinhais, Paraná, Brasil. Revista ReGeo, Volume 17, nº 11., 05 nov. 2026. P. e3901. P.1-43. Disponível em <Disponível em: https://revistageo.com.br/revgeo/article/view/3901>

Daniel Schneider Guedes Alcoforado. **CT&I & Justiça - Do fim para o começo: finalidade do ensino – parte dois de dois**. *In*. **Aprendizagem Ativa: caminhos para o protagonismo, a inovação**

e a construção do conhecimento. Organizadores: Lara Santana Correia Costa e Claudinei Zagui Pareschi. Santo André, São Paulo, Brasil. V&V Editora, 2026. P.199. Pg.177-190.

Daniel Schneider Guedes Alcoforado. **Geopolítica: "case United States v. Maduro(en)"**. Revista de Geopolítica. São José dos Pinhais, Paraná, Brasil. Revista ReGeo, Volume 17, nº 10., 27 out. 2026. P. e3838. P.1-13. Disponível em <https://revistageo.com.br/revgeo/pt_BR/article/view/3838>

Daniel Schneider Guedes Alcoforado. LUMEM MUNDI: Philosophical crtitical analyses for UNESCO'S base, a tribute to the Porfessor Ricardo da Costa's studies. In: Congresso Internacional Movimentos Docentes (CMD): Pacto pela formação e valorização docente/2024. Anais do IV CMD: Congresso Internacional Movimentos Docente, evento On-line– Volume I, Diadema, São Paulo, Brasil. Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNIFESP, 15 a 18 de outubro de 2024. Pág 42-75.

Daniel Schneider Guedes Alcoforado. **Ponderações e solilóquios: a 1ª geração-estação de .dos. Inteligência Artificial e a 4ª estação-geração de software Inteligência Artificial**. Dissertação de Mestrado. Sr.Prof.Dr.Orientador: Eduardo Augusto Vera-Cruz Pinto. Centro de investigação em História e Teoria do Direito. Faculdade de Direito de Lisboa, Universidade de Direito de Lisboa. Lisboa, Portugal. Faculdade de Direito de Lisboa, Universidade de Direito de Lisboa, 2024. P.259.

Daniel Schneider Guedes Alcoforado. **Tributação na União Européia: a luta contra a Elisão, a Evasão e a Fraude Fiscal**. Material Didático para Doutorado em Ciência da Administração. Future University of United States of America. Vitoria, Espírito Santo, Brasil. Florida, Estados Unidos da América. FUUSA-USA, 27 de Septembro de 2025. Disponivel em < https://www.youtube.com/watch?v=OVCisYMIMbM> . Ibidem. Disponível em < https://www.academia.edu/145288063/FUUSA_Apresentacao_Tributa%C3%A7%C3%A3o_na_UE_Elis%C3%A3o_Fiscal_Evasao_e_a_Fraude_Fiscal_2025_09>

Étienne Balibar, Immanuel Wallerstein. **Raça, Nação, Classe: as identidades ambíguas**. Trad.: Wanda Caldeira Brant. 1ª. Edição. São Paulo, São Paulo, Brasil. Editora Boitempo, 2021. P.302.

Fernando Loureiro Bastos. **Accountability Mechanisms: European Bank for Reconstruction and Development**. Oxford Public International Law, Max Plank Encyclopedias of International Law, May 2020. Download 04 January 2025. Disponível em < https://opil.ouplaw.com/display/10.1093/law-mpeipro/e2438.013.2438/law-mpeipro-e2438?d=%2F10.1093%2Flaw-mpeipro%2Fe2438.013.2438%2Flaw-mpeipro-e2438&p=emailAEdeW1wEqjZHo> acesso aos 29/10/2026.

Giuseppe Fortunino Francesco Verdi. **Terceiro Acto: Aria "Va pensiero"**. *In*. **Nabucco**. Libretto em italiano: Temistocle Solera. Ballet: Antônio Cortese. Baseado na peça: Auguste Anicet-Bourgeois(1836). Mião, Império Austro-Húngaro. La Scala de Milano, 09 de Março de 1842.

GLOBO. Redação G1. **Flávio Bolsonaro recebeu autorização para ficar 1 ano nos EUA O senador utilizou seu passaporte diplomático cancelado para entrar nos Estados Unidos nesta quarta-feira (28)**. Globo. Globo Notícias. Mundo. Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. Disponível em <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2026/10/28/flavio-bolsonaro-recebeu-autorizacao-para-ficar-1-ano-nos-eua.ghtml> acesso aos 29/10/2026.

Ineke Boerefijn. **Vienna World Conference on Human Rights**. Oxford Public International Law, Max Encyclopedias of International Law, May 2007. Download 13 January 2025. Disponível em < https://opil.ouplaw.com/display/10.1093/law:epil/9780199231690/law-9780199231690-

e1744?d=%2F10.1093%2Flaw%3Aepil%2F9780199231690%2Flaw-9780199231690-e1744&p=emailAwwisNVIxWejQ&print> acesso aos 13/01/2025.

INTERNACIONAL. UNESCO. International Institute for Educational Planning. Etico. **A Decade of measuring the quality of governance: governance matters 2007, worldwide governance indicators, 1996-2007 [Banco Mundial]**. Disponível em <https://etico.iiep.unesco.org/en/decade-measuring-quality-governance-governance-matters-2007-worldwide-governance-indicators-1996> acesso aos 05/06/2025.

INTERNACIONAL. União Europeia. Parlamento Europeu [EUR-Lex]. **Tratado sobre o funcionamento da União Europeia: versão consolidada**. Disponível em <https://eur-lex.europa.eu/resource.html?uri=cellar:9e8d52e1-2c70-11e6-b497-01aa75ed71a1.0019.01/DOC_3&format=PDF> acesso aos 24/09/2025.

INTERNACIONAL. União Européia. Parlamento Europeu. **Regulamento(UE) nº 2024/1348 Do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de maio de 2024: que institui um procedimento comum de proteção internacional na União e que revoga a Diretiva 2013/32/EU**. Disponível em < https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=OJ:L_202401348>, acesso aos 20/08/2026.

INTERNACIONAL. World Bank. **Bank Procedure: Sanctions Proceedings and Settlements in Bank Financed Projects. Catalogue Number MDC6.03-PROC.110. November 30, 2023**. Disponível em < https://www.worldbank.org/content/dam/documents/sanctions/other-documents/osd/Bank%20Procedure%20Sanctions%20Proceedings%20and%20Settlements%20in%20Bank%20Financed%20Projects%20-%20November%2030%2C%202023.pdf> Acesso aos 27/09/2025.

João Ricardo Catarino e Sara Diogo. **BEPS, Boa Governança, Concorrência e Competividade Fiscal.In. Fiscalidade Internacional: questões atuais**. Coord. João Ricardo Catarino e Paula Cristina Santos Rosado Pereira. Apud. Vítor António Duarte Faveiro. Noções Fundamentais de Direito Fiscal Português. Vol. I. Coimbra Editora, 1984. Coimbra, Portugal. Grupo Almedina, 2023. P.135-194. Pg. 193.

Mariana Schreiber. BBC New Brasil. **"Fiscalizar autoridades e familiares de ministros faz parte do dia a dia da Receita, a questão é se houve quebra de sigilo", afirma presidente do Sindifisco**. Brasília, Distrito Federal, Brasil. BBC News Brasil, 23/02/2026. Disponível em <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cwy675wk3qro> acesso aos 28/10/2026.

Nobert Elias. **O processo Civilizador: uma história dos costumes**. Volume I. Trad. Ruy Jungmann. Rev. Renato Janine Ribeiro. 2 Edição. Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil: Editores Zahar, 2011.

Paula Cristiana Santos Rosado Pereira. **Convenções sobre Dupla Tributação no Actual Direito Fiscal Internacional**. 2º Edição. Coimbra, Portugal. Edições Grupo Almedina, 2022. Pg. 160ss

Paula Laboissière. **Flávio Bolsonaro chega aos Estados Unidos depois de fugir do Brasil Senador foi derrotado nas eleições no último domingo**. Agência Brasil. Política. Brasília, Distrito Federal, Brasil. Agência Brasil, 28/10/2026, 10h29m. Disponível em <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2026-10/flavio-bolsonaro-chega-aos-estados-unidos-depois-de-fugir-do-brasil> acesso aos 29/10/2026.

PORTUGAL. Ministerio Publico. **Decreto-Lei n.º 244/71 Convenção entre Portugal e a República Federativa do Brasil para Evitar a Dupla Tributação, 22 de Abril de 1971**. Disponível em <https://dcjri.ministeriopublico.pt//sites/default/files/documentos/instrumentos/dl244-1971.pdf> acesso aos 29/10/2026.

Rafael Mendonça Dias; Sandra Carvalho; Isabel Mansul. **Na linha de frente: criminalização dos defensores de direitos humanos no Brasil(2006-2012)**. Organizadores: Rafael Mendonça Dias; Sandra Carvalho; Isabel Mansul. Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. Justiça Global, 2013. P. 234. Pg 167ss. Disponível em < https://comiteddh.org.br/wp-content/uploads/2017/06/Na-Linha-de-Frente-III.pdf> acesso aos 29/10/2026.

TOMAS DE AQUINO. **Suma Teológica. Quaestio XIX De Ministris clavium Questão XIX Dos ministros das chaves Art. II - Utrum Christus habuerit clavem Art. II Se Cristo tinha o poder das chavesSuplemento.** Vol. X. Trad. Alexandre Corrêa. Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Escola Superior de Teologia São Lourenço de Brindes, Livraria Sulina Editora. 1980. P. 4445-4891.

UNIÃO EUROPEIA. Comissão Européia. **Comissão de Veneza**. About the Venice Commission of the Council of Europe. Strasbourg, França, 27 Fevereiro 2002. Disponível em <https://www.coe.int/en/web/venice-commission/about>, acesso 14/05/2025.

UNIÃO EUROPEIA. Comissão Européia. **Comissão de Veneza. Resolution Res (2002) 3 Adopting the Revised Statute of the European Commission for Democracy Through Law)**. Strasbourg, França, 27 Fevereiro 2002. Disponível em <https://www.coe.int/en/web/venice-commission/-/CDL(2002)027-e>, acesso 14/05/2025.

UNIÃO EUROPEIA. Comissão Européia. Comissão de Veneza. **Revised Rules of Procedure, adopted by the Venice Commission at its 134th Plenary Session (Venice, 10-11 March 2023)**. Strasbourg, França, 22 de Março de 2023. Disponível em <https://www.coe.int/en/web/venice-commission/-/CDL-AD(2023)013-e>, acesso 14/05/2025

Wahre Freundschaft soll nicht wanken(de). Compositor: desconhecido. Lírico: desconhecido. Francônia, Silésia. Século XVIII. Similar origem: Silesian Folk Songs with Melodies(1842). Autores: Hoffmann von Fallersleben e Ernst Richter. Disponibilizado @DickerHund. Deutschland. Disponível em [min 12m09s] <https://youtu.be/HHZDP-6Z9_0?is=xLQUZFSZyW9z9M6I> acesso aos 19/10/2026.

Wellton Máximo. Agência Brasil. Justiça. **Receita admite acesso indevido a dados de ministros do STF e parentes Fisco diz que não tolera desvios e apura acessos indevidos**. Brasília, Distrito Federal, Brasil. Agência Brasil, 17/02/2026, 11h50m. Disponível em <https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2026-02/receita-admite-acesso-indevido-a-dados-de-ministros-do-stf-e-parentes> acesso aos 28/10/2026.

ANEXO ÚNICO

Quedo-me confortável em anexar o presente em tom de livre discurso.

Correspondência à Universidade Federal do Rio de Janeiro, depois de ter conversado livremente com vários Doutores e ter ratificado o pensamento Administrativo de que abstenção e sacrífico do Estado Português para construção do Estado Lusitano ultramar, pelo qual o povo português continental vivia em estreito modo de campesinato e estudo até a quarto anno, sem calçado para vestir, enquanto as possessões administrativas ultramar eram testemunhas e exemplos da modernidade possível lusitana-européia em África para o mundo. Entre, e, em conversar, com firme crença e fé que esses Estados lusitanos viriam a socorro das outras nações irmãs, o que aconteceu com Timor-Leste em período da Guerra Civil e o genocídio. O 25(vinte e cinco) de Abril(04) de 1974(hum mil novecentos e setenta e quatro) é mais do que uma vitória da liberdade, é a liberdade do povo sob égide do governo central em serem país e não metrópole, participarem e estarem a abertura das Universidades, poderem se aperfeiçoarem academicamente, e, terem condições e meios de calçarem sapatos nas cidades e no território continental português. A queda da cadeira de Salazar, é a queda dos calos do povo e do cansaço de viver em sensos e sacrifícios pessoais em prol do estado, é a liberdade tanto do ditador quanto do povo, que unidos democraticamente, sim, em senso de democracia em Estado Novo se uniram em mesma linha de estar e viverem em prol de uma ideia que se "comungavam". Desafio interpretativo que o material da época e literatura da época atestam. A qual não é opinativa de gerações posteriores ou de mudança e envelhecimento geracional.

A mesma foi elaborada durante ao período que estava com estado de refugiado, sob tutela do Conselho Português para Refugiados(CPR), residindo no Centro de Acolhimento para Refugiados Dois(CAR-II), na quinta do Papa Leite, Rua Baden Powell, nº 24, São João da Talha, Loures, Portugal.

Correspondência direccionada à Universidade do Rio de Janeiro em resposta a supressão do título Honoris Causam ao Doutor António de Oliveira(1889-1970, presidente 1932-1968)[39], sendo

[39] Amanda Lima. Universidade brasileira retira título de Doutor 'Honoris Causa' de António Salazar Deliberação foi aprovada pelo conselho da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Diário de Notícias. Diário de Notícias Brasil. Lisboa, Portugal. Disponível em <https://dnbrasil.dn.pt/universidade-brasileira-retira-ttulo-de-doutor-honoris-causa-de-antnio-salazar> acesso aos 30/10/2026.
Transcreve-se parte da Reportagem da jornalista Amanda Lima do Diário de Notícias:
O Brasil também vivia um período autoritário, com Getúlio Vargas no poder. Foi o então presidente brasileiro quem autorizou a concessão do título. **A homenagem ocorreu em um momento de intensa aproximação diplomática entre Brasil e Portugal**. Naqueles dias, uma Embaixada Especial Portuguesa, chefiada pelo escritor Júlio Dantas, estava no Brasil para participar de uma série de cerimônias oficiais.
A missão levou ao Rio de Janeiro as condecorações das **Três Ordens destinadas ao presidente Getúlio Vargas e a outras autoridades brasileiras**, enquanto, por outro lado, a então Universidade do Brasil concedia a Salazar o título de doutor *honoris causa*.

procedido pessoalmente e por Correio Eletrónico de endereço pessoal e profissional em registo a provedor e indústria americana multinacional Google nomeada, tipificada quanto endereço ou emitente: daniel.alcoforado.adv@gmail.com, exarada aos 31(trinta e hum) de Agosto(08) de 2026(dois mil e vinte e seis) em comunicação. Certifico e dou fé que se procedeu o respectivo envio.

Título

INCONFORMIDADE. "Representatibilidade" do Estado Português.

Envio: 31 de agosto de 2026, 17h22m

Vossa Magnificência
Sr.Prof.Dr.Roberto de Andrade Medronho
Gabinete da Reitoria
Universidade Federal do Rio de Janeiro

Egrégio Conselho Universitário
Sr.Prof.Dr.Roberto de Andrade Medronho
Presidente do CONSUNI

Assunto: retirada do título Honoris Causam ao cidadão estrangeiro português Antônio de Oliveira Salazar, em exercício de suas funções de Estado.

Em homenagem ao Antônio de Oliveira Salazar

É"lástimante"["last(en)"amável][lastimável] que Sua Alteza 'Impera em seu contraturno em digitalissima dificuldade constituidora tenha de descrevir tal correspondência mechanico transvoante a meio aquoso a directivo ultra-marino que se faz "Imperialissidade" do Brasil.

Não se trata de uma crítica linguística ao português-brasileiro, trata-se do enriquecimento cultural deferido por Salazar a cultura nacional brasileira, pós-mortem, através de inspiração brasileira através de Odorico Paraguaçu, popularmente conhecido pela telenovela brasileira(1973) e a de Odorico, o "Bem Amado: uma obra do Governo", de autoria de Alfredo de Freitas Dias Gomes(1922-1999).

Ouvir pelas vias radiofónicas os discursos de António de Oliveira(1889-1970, presidente 1932-1968), Excelentíssimo Presidente do Conselho Directivo de Governo e Económico da República Portuguesa(1908-), perante o povo brasileiro certamente configurar-se-á a oitiva do Excelentíssimo Presidente do Conselho de Administração do Ministros Português. Em dúvida a leitura de algum texto técnico ou à academia que eu tenha escrito soa aos ouvido brasileiros em mínimo "Odorico Paraguaçu" supra referenciado em demonstrativo didático à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro em fusão ao Estado da Guanabara [teor político da Universidade em não Universidade, que difere de política de ensino ou seus valores de ensino que se manteve no tempo à clara evidência].

Sendo esta a primeira evidência contributiva inspiratória no cenário nacional de Governo.

Há, ainda, a crítica no mesmo título não ao Governo Brasileiro, mas ao Governo Brasileiro em elogioso Português do Estado Novo. Ratificando a incapacidade e incompetência brasileira denotativa em leitura suscinta que se faz a[s] parcas linhas do planeamento de governo, que se perfez e se perfaz "na obra de Governo" nacionalista e democrática aristotelica da nação portuguesa pelo auriga do Estado Português.

"Tenho por certo que a grande Universidade Federal do Rio de Janeiro à fusão do Estado de Guanabara" possui vasto conhecimento e produção científica-académica formativa instrutório declarativa à conclusão elucidativa partidária constituidora à política discricionária implantativa a Administração Continental e Insular e ultramarina da Administração vigente[em exercício][que se discute até os dias contemporâneos em desconsideração ao 25 de Abril em Portugal, em acto libertário de sustentáculo solitário lusitano do mundo Português ou de Língua Portuguesa].

A leitura dos Anais das Conferencistas do Partido da União que tive o privilégio de ter acesso e fazer algumas notas, à interpretação a presente e que se faz adequado a "opinião estaginata" de que tais registos tendo passado 50(cinquenta annos) se mantiveram na "nação-irmã dos fraternos

brasileiros" actuais. Em letras tradicional a democracia supressora cultural, a coice de jegue: "aprendemos porra nenhuma com Portugal e ainda chamamos de burros". As piadas do regime militar-república popularizadas sobre portugueses revelam à piada a piada brasileira em bom português.

A cerca de piada a Ditadura chamada Estado traz uma reflexão concernente a política estructural de optimização ou logística ou planejamento do Estado[que se verte na política de alvará ou Plano Director Nacional ou "Urbano"] de "fogos":

> Uma anedota de certo espírito atribue a determinado vulto de velhas épocas a opinião, ponderosa, de que "as estações de incêndio se deviam colocar ao pé dos fogos"!
> (...) "o correio e o banco[caixas eletrónicos] devem estar sempre ao pé do turista!" [TORRES,União,V.II,pg.107)

Em provocação de pensamento-crítico à academia brasileira o incêndio do Edifício Joelma, aos 01(primeiro) de Fevereiro(02) de 1974(hum mil novecentos e setenta e quatro), denotam dois elementos. Primeiro que Estado e Municípios não possuem sistemas integrados de ações à ocupação urbana. Segundo de que o Regime Militar não é uma ditadura nacional, mas pontual a manutenção da ordem pública em crise global e - com esperança evidencial - continuidade imperial de Planeamento Nacional pelas forças armadas [denotativo históricos que se mantém e se mantém no imaginário e âmago brasileirro através dos movimentos patrióticos e dilemas do "08 de janeiro" em abusos sofridos pelos povo em reactivos vários] pelo qual os cabeamentos dos Correios não são apenas para telecomunicações mas estratégicos para código-morse [ainda válidos em tempos estratégicos em tempo de fibra-óptica, logo, em defesa nacional e segurança do Estado a convivência estratégica do código-morse]. Império e Ditadura convergem em acepção contemporânea em irmandade "executada pelo caminho de ferro[quase inalteradas] e pela camionagem colectiva[que deveria ser complementar ou assistida aos caminhos de ferro]","custa nada registar que o 'taxi'(...)"(TORRES,União,Vol.II,pg.105) ao modo francês[Batalha de Marne, septembro de 1914{IA}] pode servir bem a quem paga.

A leitura dos Anais da Pia União ou Partido da União [da década de 1930] revelar-nos-á o descritivo de vários cenários brasileiros, de certeza capixaba, ainda, na década de 1990(hum mil novecentos e noventa). Saliento por curiosidade a menção dos abatedouros e frigoríficos paulistanos os mesmo registo. Os descritivos em saúde [saúde em concepto geral, tanto pública, quanto animal, quanto ser humano, quanto social] de mesma forma.

Pelos registos trazidos no Volume Segundo, pelo Capítulo Assistência Médica Gratuita nos Grandes Centros, em datação de 1934, extrai-se o pensamento da saúde integrada à integridade do ser humano:

"A Saúde é a condição principal para que o homem desempenhe na sociedade, com assiduidade e aproveitamento total das suas energias o trabalho necessário para ser útil a si, á sua família, á sociedade e á Nação.

Quando ela falta aparece um desiquilíbrio nas suas relações sociais. Este desequilíbrio encontra-se actualmente agravado, pela crise mundial que avassal e apavora os povos, trazendo como conseqüencia uma falta de trabalho tal qual milhares de pobres, antigamente bons trabalhadores e exemplares chefes de família, estiolam de fome e miséria, sentem os seus organismos transformados em meios de cultura dos diferentes agentes patogénos."(BLANCO,União,V.II,303).

A leitura documental salazarista adiantaria o Brasil aos annos 2000(dois mil) sem ingressar na União Europeia [na década que foi escrito].

Doutor Salazar, que se mantém mesmo a ausência de doutorado por sua "diligente" condução do Estado.

Conhecimento político de que o Estado Português propiciou e deteve o trabalho multidisciplinar de elaborar nas mais diversas searas a cargo do Estado em agentes dispostos do Estado em exemplo contemporâneo administrativo quanto "audiência populares" ou "orçamento participativo", não a temática prévia elegida pelo corpo técnico "a eleição eletiva eleita prévia", mas verificatória descritiva a solução do Estado quanto Conselho de Administração [se via e se ouvia o povo e suas necessidades por ele mesmo].

Em Character pessoal, eh a auditoria situacional da nação feita por pessoal técnico, com os factores de riscos para decisão Ministerial coordenada e conjunta quanto "Administração": ditadura ministerial. A estructura do Estado do Espírito Santo eh é propicia uma ditadura do Secretariado, tanto que o Espírito Santo a boa gestão foi em 2011-2014 a "Unidade Federativa da União" de maior representabilidade mundial, ocasião que eu estava na gestão do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Espírito Santo Dr. José Renato Casagrande.

O que não acontece nos Ministérios ou não acontecia com os Secretários-Executivos, decorriam do Corpus Técnico da Instituição. Ao passo que os superiores hierárquicos eram "representantes-relatores-informativos-inter-poderes".

Do texto "integralista", expressão que neste posso utilizar a integridade e integral da pessoa possui no factor das doenças venéreas uma consideração que merece salutar aos tipos de prostituições: hospitalar ou doméstica, a prostituição sagrada ou religiosa e a prostituição civil que em linhas expositórias concluir-se-á de que: "dôce ilusão (...) que tôdo êsse bem estar provém da venda da sua própria dignidade" (CHAVES,União,V.II,344-345.

> Do texto "integralista" expressão que neste posso utilizar à integralidade do Poder Público conhecido quanto União [Nacional].
> "Dado o momento que passa, decorridos oito anos de Ditadura, cuja administração se tem feito sentir em tôdos os ramos de actividades, urge que o Poder Central resola, mas duma maneira eficiênte êste magno problema que nos assoberba, criando-nos uma situação vexatória e, porque não dizê-lo: -que se não deve prorrogar, para prestígio de nós tôdos que defendemos o Estado Novo." (BARREIROS,VolII,pg.390)

O quadro de Saúde Preventiva e Estado estructurado em Administração em mínimo funcional decorre da citação o que o quadro milagroso que se esperou da vacinação em eliminação obrigacional de cuidado continuiado ou não agressivo com o SARS-COVID do qual o Espírito Santo é um case de sucesso, com hospital de campanha que se fez desnecessário e com leitos suficientes aos utentes, contudo o quadro continuado de acompanhamento pelo "médico de família(concepto)":

> "(...) um quadro horripilante que nos confrangeu.
> Em volta de duma lareira terrea, sem abrigo e sem conchêgo, uma velhota e três filhas estavam prostradas, sofrendo estas de bronco-pneumonia.
> No dia seguinte voltámos lá; uma jazia alí morta.
> Dêste desgraçado lar escapou a mãe; as restantes morreram nos dias seguintes." (BARREIROS,União,Vol.II,pg299)

Da descrição em mínimo se compreende o fundamento da Ditadura do Estado Novo e sua manutenção na admiração de que quem viveu e de quem estuda e não acredita em imaginários. Vez que ele mesmo nomeia-se "Ditadura" e não se exime de descrever factos concretos e registá-los para a mesma Ditadura.

Ditadura ou democracia ou imperio ou república ou qualquer forma de Governo e do Estado o comportamento e acção da Universidade Federal do Rio de Janeiro demonstra o absoluto desrespeito pelos seus pares da época, desrespeito pelos Governos, desrespeito pelas decisões da época, desrespeito pela própria instituição em que representam e deferem quanto política da UFRJ, denotando uma política de não estabilidade uma política de desrespeito a história o que regista-se uma não leitura, em mínimo, académica ou científica ou mesmo universitária.

Em última nota, uma pergunta académica: em qual obra pública na República Moderna e Republicana brasileira houve a devolução de recursos a Administração Pública?

Requer-se as devidas escusas pelos factores conectivos que se apresentam reactivos à autodefesa a sobrevivência em reactivo causador de dano hipotético, sendo dano real externo provocado à inércia, em outras palavras, estou de mau-humor e forças por aquilo que não posso modificar por eu mesmo [o mesmo foi escrito dentro do Centro de Acolhimento para Refugiados CAR-II, em São João da Talha, sob gestão do Conselho Português para Refugiados, sob status de refugiado em "proteção internacional"].

"Bibliofilia" em política académica, infra.

Por último, em último parágrafo. Regista-se a lamentável melancolia é perceber que entre compatriotas todo o explanado e tecido em linhas serpentearas a malhas do conhecimento se perde pelo fulgor e fulguroso ardor aqueles que deixam de serem amigos da Sabedoria para rirem-se ao recordar que em alguns feitos gastronómicos ministeriais melhor apetece sururu a cara-paus [insinuações sexuais "inapropriadas", em sinónimo a "descabidas"], em riscos de ser considerado misógino, sendo o último e, talvez, único parágrafo lido.

(…)

[suprimido por ser assinatura]

"Bibliofilia(em política Universitária)":

Manuel Simões Barreiros, médico. **Assistência Centralização ou descentralização?**. In. **Primeiro Congresso da União Nacional: tudo pela nação, nada contra a nação**. Volume Segundo. Anno VIII. Lisboa, Portugal. Edições União Nacional, Faculdade de Direito de Lisboa, Maio 1934. I-126. P.267-393

Manito Torres, engenheiro. **Bases do desenvolvimento e organização do turismo nacional**. In. **Primeiro Congresso da União Nacional: tudo pela nação, nada contra a nação**. Volume Segundo. Anno VIII. Lisboa, Portugal. Edições União Nacional, Faculdade de Direito de Lisboa, Maio 1934. I-126. P.67-116.
Francisco Nunes Blanco. **Assistência médica gratuita nos grandes centros**. In. **Primeiro Congresso da União Nacional: tudo pela nação, nada contra a nação**. Volume Segundo. Anno VIII. Lisboa, Portugal. Edições União Nacional, Faculdade de Direito de Lisboa, Maio 1934. I-126. P.303-325
J.Luiz Maciel Chaves, médico. **A luta anti-venerea em Portugal**. In. **Primeiro Congresso da União Nacional: tudo pela nação, nada contra a nação**. Volume Segundo. Anno VIII. Lisboa, Portugal. Edições União Nacional, Faculdade de Direito de Lisboa, Maio 1934. I-126. P.328-361.